



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**

# **BOLETIM OFICIAL**

## **BOLETIM DE SERVIÇO**

---

# **SUMÁRIO**

---

<b>1</b>	<b>PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - ATOS</b>	<b>1 - 1</b>
.....		
<b>2</b>	<b>PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - PORTARIAS</b>	<b>2 - 7</b>
.....		
<b>3</b>	<b>PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - TABELA</b>	<b>8 - 10</b>
.....		
<b>4</b>	<b>PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD - EDITAL</b>	<b>11 - 57</b>
.....		
<b>5</b>	<b>PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD - INSTRUCOES NORMATIVAS</b>	<b>58 - 60</b>
.....		
<b>6</b>	<b>PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROPG - EDITAIS DE SELECAO DE POS-GRADUACAO</b>	<b>61 - 73</b>
.....		
<b>7</b>	<b>DIRETORIA DO CENTRO CIENCIAS SOCIAIS APLICADAS - CCSA - PORTARIAS</b>	<b>74 - 75</b>
.....		
<b>8</b>	<b>DIRETORIA DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIENCIAS - CTG - PORTARIAS</b>	<b>76 - 76</b>
.....		

## **BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**

Reitor – Prof. Alfredo Macedo Gomes

Coordenador da Coordenação Administrativa de Portarias e Publicações - Icleybson João de Lima.

Editado pela Diretoria de Administração de Pessoal/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, no 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 - fev. 2003)
Prof. Geraldo José Marques Pereira	(fev. 2003 - out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 - out. 2011)
Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado	(out. 2011 - out. 2019)

## MANIFESTAÇÃO DE ELOGIO

A DIRETORA DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria Normativa nº 01-UFPEGR, de 15 de maio de 1998, e considerando o disposto no Art. 9º do Decreto nº 2,251, de 12 de junho de 1997, torna público que:

A servidora Rosana de Oliveira Figueiredo Cadena, Mat. Siape nº 2097559, lotada na Escolaridade do CCJ, recebeu manifestação elogiosa no fala BR (Processo nº 23076.076745/2025-51).

ELLEN VIANA VILLAR  
Diretora de Administração de Pessoal

**PORTARIA Nº 3644, DE 10 de SETEMBRO DE 2025.**

**LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, usando das suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto no art. 87 da Lei nº 8112 de 11/12/90, com nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº 9527 de 10/12/97, tendo em vista a Portaria Normativa nº 19 de 02/08/2001 e de acordo com o processo nº **23076.066845/2025-19**, RESOLVE:

Conceder Licença para Capacitação a **CICERA LILIAN GONDIM DE FREITAS**, Matrícula SIAPE nº **1516072**, **Auxiliar de Enfermagem**, lotado(a) no(a) **UNIDADE DE REGULACAO ASSISTÊNCIAL - HC**, para o(s) período(s) de **18/09/2025 a 15/12/2025**, referente ao quinquênio de **19/12/2015 a 18/12/2020**.

**BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA**  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 3.423, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

**PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MÉRITO COLETIVA**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a Lei n.º 11.091, de 12 de janeiro de 2005, alterada pela Lei n.º 15.141, de 02 de junho de 2025,

**RESOLVE**

Conceder Progressão Funcional por Mérito, decorrente de avaliação de desempenho, de um padrão para outro imediatamente superior, após o período de dezoito meses, contados a partir da última progressão por mérito e cujos efeitos vigorarão na forma especificada na listagem abaixo:

SIAPE	NOME	CL	PADRÃO ANTERIOR	PADRÃO NOVO	VIGÊNCIA	SIT. ATUAL	SIT. C/PROG.
1934204	ALINE ARRUDA CHAGAS	D	207	208	16/08/2022	09	10
1934204	ALINE ARRUDA CHAGAS	D	208	209	07/02/2024	10	11
1732911	ANDREA DE MELO CASTELO BRANCO	D	409	410	22/01/2023	15	16
1732911	ANDREA DE MELO CASTELO BRANCO	D	410	411	15/07/2024	16	17
1650824	ERICA BRITO DE SANTANA GERMINIO	E	411	412	19/11/2024	17	18
2831054	GLAUCIANA VIEIRA LIMA IZIDIO	E	302	303	08/08/2024	06	07
1731722	HELEN GOMES FRADE	D	410	411	15/07/2024	16	17
1352235	JANEGEYCE DA COSTA PETUBA	D	204	205	09/06/2023	06	07
1352235	JANEGEYCE DA COSTA PETUBA	D	205	206	30/11/2024	07	08
2791581	JOELMA ALVES DE MEDEIROS	D	209	210	13/12/2024	11	12
1649632	KEYLA PATRICIA DE OLIVEIRA	D	311	312	14/12/2024	15	16
1431744	LAECIO LEITAO BATISTA	E	212	213	04/07/2022	14	15
1431744	LAECIO LEITAO BATISTA	E	213	214	26/12/2023	15	16
1312568	MARCELO BEZERRA DE MELO DE MENDONCA	E	212	213	26/11/2022	14	15
1312568	MARCELO BEZERRA DE MELO DE MENDONCA	E	213	214	19/05/2024	15	16
3560853	MAURO MONTEIRO DE AGUIAR	E	207	208	06/11/2021	09	10
3560853	MAURO MONTEIRO DE AGUIAR	E	208	209	30/04/2023	10	11
3560853	MAURO MONTEIRO DE AGUIAR	E	209	210	21/10/2024	11	12
1917352	SANDRA VIRGINIA CAVALCANTI GUERRA FERNANDES	E	408	409	19/12/2023	14	15
1134411	SAULO ALVES DE CARVALHO	C	115	116	18/11/2022	15	16
2960214	SUSANA CARVALHO DE SOUZA	E	304	305	24/09/2024	08	09

(Processo n.º 23076.071673/2025-31)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

**PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MÉRITO**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a Lei n.º 11.091, de 12 de janeiro de 2005, alterada pela Lei n.º 15.141, de 02 de junho de 2025,

**RESOLVE**

Conceder Progressão Funcional por Mérito, decorrente de avaliação de desempenho, a **LAYSA CRISTINA ARÃO COSTA**, matrícula SIAPE n.º **1179785**, no cargo de **TÉCNICO DE LABORATÓRIO - ÁREA, D-306** para **D-307**, com efeitos a partir de **23/10/2023**. O(a) servidor(a) passa a constar no padrão de vencimento **D-011**.

(Processo n.º **23076.031577/2023-12**)

**BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA**  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 3.578, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

**PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MÉRITO COLETIVA**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, alterada pela Lei nº 15.141, de 02 de junho de 2025,

**RESOLVE**

Conceder Progressão Funcional por Mérito, decorrente de avaliação de desempenho, de um padrão para outro imediatamente superior, após o período de dezoito meses, contados a partir da última progressão por mérito e cujos efeitos vigorarão na forma especificada na listagem abaixo:

SIAPE	NOME	CL	PADRÃO ANTERIOR	PADRÃO NOVO	VIGÊNCIA	SIT. ATUAL	SIT. C/PROG.
2265569	DANIELA RIOS BATISTA	E	405	406	15/12/2024	08	09
1874473	EDUARDO FONSECA	E	409	410	03/12/2024	15	16
1757196	FABIO CESAR FIGUEIREDO DE MEDEIROS CHICOUT	E	210	211	21/11/2024	12	13
<b>1880942</b>	<b>GLEYDSON CESAR SOARES AZEVEDO PASSOS</b>	<b>D</b>	<b>308</b>	<b>309</b>	<b>04/06/2023</b>	<b>12</b>	<b>13</b>
<b>1880942</b>	<b>GLEYDSON CESAR SOARES AZEVEDO PASSOS</b>	<b>D</b>	<b>309</b>	<b>310</b>	<b>25/11/2024</b>	<b>13</b>	<b>14</b>
1960222	PATRICIA FERNANDA DA SILVA TRAJANO RODRIGUES	D	408	409	11/06/2024	14	15
<b>4298785</b>	<b>RACHEL GICO CASADO FERRAZ</b>	<b>E</b>	<b>204</b>	<b>205</b>	<b>03/07/2018</b>	<b>06</b>	<b>07</b>
<b>4298785</b>	<b>RACHEL GICO CASADO FERRAZ</b>	<b>E</b>	<b>205</b>	<b>206</b>	<b>25/12/2019</b>	<b>07</b>	<b>08</b>
2266361	RUBENS DE ANDRADE SANTOS	D	306	307	06/10/2024	10	11

(Processo n.º 23076.075003/2025-40)

**BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA**  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 3.637, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

**PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MÉRITO COLETIVA**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, alterada pela Lei nº 15.141, de 02 de junho de 2025,

RESOLVE

Conceder Progressão Funcional por Mérito, decorrente de avaliação de desempenho, de um padrão para outro imediatamente superior, após o período de dezoito meses, contados a partir da última progressão por mérito e cujos efeitos vigorarão na forma especificada na listagem abaixo:

SIAPE	NOME	CL	PADRÃO ANTERIOR	PADRÃO NOVO	VIGÊNCIA	SIT. ATUAL	SIT. C/PROG.
1187934	ANDREA FABYANE BARBOSA DE SOUZA	C	215	216	21/05/2021	17	18
<b>2058554</b>	<b>IURY HENRIQUE MONTEIRO MENDONCA</b>	<b>C</b>	<b>406</b>	<b>407</b>	<b>01/08/2022</b>	<b>12</b>	<b>13</b>
<b>2058554</b>	<b>IURY HENRIQUE MONTEIRO MENDONCA</b>	<b>C</b>	<b>407</b>	<b>408</b>	<b>23/01/2024</b>	<b>13</b>	<b>14</b>
1667590	OSMAN TORRES XIMENES JUNIOR	D	201	202	30/05/2024	03	04
1433035	VIMARIO CARVALHO DA SILVA	E	212	213	19/09/2024	14	15

(Processo n.º 23076.076384/2025-98)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

**PORTARIA Nº 3646 de 10 de setembro de 2025**

**DISPENSA SUBSTITUTO EVENTUAL**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Dispensar a partir de 15/09/2025, ROMULO CESAR GONCALVES PINTO, Matrícula SIAPE nº 1134303, Editor de Imagens, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Superintendência de Comunicação, como substituto eventual da(o) função/cargo Diretor de Comunicação, da Superintendência de Comunicação, Código CD-04.

(Processo nº 23076076711/2025-96)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

**PORTARIA Nº 3647 de 10 de setembro de 2025**

**DESIGNAÇÃO SUBSTITUTO EVENTUAL**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar, a partir de 15/09/2025, HELDER DANTAS VIEIRA, Matrícula SIAPE nº 2265895, Diretor de Programa, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Gerência de Produção de Conteúdo, da Coordenação de Conteúdo, do Núcleo de Televisão e Rádios Universitárias, da Superintendência de Comunicação, para responder pela(o) função/cargo de Diretor de Comunicação, da Superintendência de Comunicação, Código CD-04, durante os afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular, conforme Art38, da Lei 8112/90.

(Processo nº 23076076711/2025-96)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

### Afastamento para Estudo, Congresso e Similares

SIAPE	NOME	INÍCIO	TÉRMINO	CIDADE	EST.	PROC. 23076
1133759	Julio Guilherme Glasner de Maia Chagas	15/09/2025	18/09/2025	Brasília	DF	076957/2025-50

(A) PRÓ-REITOR(A) DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando:

**Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 – Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais;**

**Portaria nº 928, de 5 de dezembro de 2022 do Ministério da Educação - Dispõe sobre os procedimentos para afastamento da sede e do País e concessão de diárias e passagens em viagens nacionais e internacionais, no interesse da Administração.**

Decide tornar público os afastamentos a serviço autorizados, conforme relação abaixo:

SIAPE	NOME	INÍCIO	TÉRMINO	CIDADE	EST.	ÔNUS	PROC. 23076
1714749	GABRIELA DA SILVA TAROUÇO	21/10/2025	25/10/2025	CAMPINAS	SP	COM ÔNUS LIMITADO	066902/2025-32
3405917	TIAGO DA SILVA CESAR	20/09/2025	24/09/2025	ARAPIRACA	AL	COM ÔNUS LIMITADO	072172/2025-41
3405917	TIAGO DA SILVA CESAR	26/10/2025	31/10/2025	ARAPIRACA	AL	COM ÔNUS LIMITADO	072172/2025-41
1398468	RENAN HOLANDA MONTENEGRO	21/09/2025	24/09/2025	SALVADOR	BA	COM ÔNUS	072398/2025-50
1714749	GABRIELA DA SILVA TAROUÇO	01/10/2025	05/10/2025	SÃO PAULO	SP	COM ÔNUS LIMITADO	074270/2025-43
3434888	LORRAINE MARIE FARIAS DE ARAUJO	16/09/2025	19/09/2025	SÃO LUÍS	MA	COM ÔNUS LIMITADO	074988/2025-57
2560531	JOAQUIM DE OLIVEIRA BORBA JUNIOR	15/10/2025	18/10/2025	FORTALEZA	CE	COM ÔNUS LIMITADO	060277/2025-39
1218780	PAULO ROBERTO MACIEL LYRA	06/10/2025	08/10/2025	RIO DE JANEIRO	RJ	COM ÔNUS	074518/2025-40
1851787	DANIEL PEDRO BEZERRA CHAVES	29/09/2025	02/10/2025	NATAL	RN	COM ÔNUS	076009/2025-38
2726820	RAFAEL MATOS XIMENES	14/09/2025	17/09/2025	FORTALEZA	CE	COM ÔNUS LIMITADO	076135/2025-31
3250837	RAUL ANTONIO DE LEMOS BERNARDO	09/09/2025	14/09/2025	BRASÍLIA	DF	COM ÔNUS LIMITADO	076244/2025-95
2898077	ROBERTA JAPIASSU DE BARROS LEAL	06/09/2025	09/09/2025	SERTÂNIA / CARUARU	PE	COM ÔNUS	073991/2025-10
2363937	LARA COLOGNESE HELEGDA	07/09/2025	09/09/2025	SERTÂNIA / CARUARU	PE	COM ÔNUS	074063/2025-06

2617043	FERNANDO JOSE DO NASCIMENTO	03/09/2025	05/09/2025	SERTÂNIA	PE	COM ÔNUS	075134/2025-92
2617043	FERNANDO JOSE DO NASCIMENTO	07/09/2025	12/09/2025	SERTÂNIA	PE	COM ÔNUS	075134/2025-92
1134246	NIEDJA PAULA SILVA VERAS DE ALBUQUERQUE	06/09/2025	12/09/2025	SERTÂNIA	PE	COM ÔNUS	075229/2025-49
2760186	FABIANA BERNARDINO DE OLIVEIRA GUEDES	08/09/2025	09/09/2025	SERTÂNIA / CARUARU	PE	COM ÔNUS	075052/2025-75
1592594	CARLA ANDREZA CARDOSO	23/09/2025	25/09/2025	CARUARU	PE	COM ÔNUS	071687/2025-41
1960180	ESDRAS DO NASCIMENTO HOLANDA	23/09/2025	25/09/2025	CARUARU	PE	COM ÔNUS	071694/2025-46
2898077	ROBERTA JAPIASSU DE BARROS LEAL	23/09/2025	25/09/2025	CARUARU	PE	COM ÔNUS	071703/2025-94
1592594	CARLA ANDREZA CARDOSO	01/09/2025	01/09/2025	SERTÂNIA	PE	COM ÔNUS	072164/2025-63
1592594	CARLA ANDREZA CARDOSO	06/09/2025	09/09/2025	SERTÂNIA / CARUARU	PE	COM ÔNUS	073985/2025-75
1960180	ESDRAS DO NASCIMENTO HOLANDA	07/09/2025	09/09/2025	SERTÂNIA / CARUARU	PE	COM ÔNUS	074002/2025-04
1132856	CRISPIM CIPRIANO DO NASCIMENTO NETO	07/09/2025	09/09/2025	SERTÂNIA / CARUARU	PE	COM ÔNUS	074005/2025-20
1134246	NIEDJA PAULA SILVA VERAS DE ALBUQUERQUE	02/09/2025	02/09/2025	SERTÂNIA	PE	COM ÔNUS	074127/2025-24
1287673	MOACYR CUNHA DE ARAUJO FILHO	08/09/2025	09/09/2025	SERTÂNIA / CARUARU	PE	COM ÔNUS	074132/2025-83
1417577	FABIO WANDERLEY JANHAN SOUSA	29/10/2025	31/10/2025	JOÃO PESSOA	PB	COM ÔNUS LIMITADO	074685/2025-90

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO ACADÊMICA**

**EDITAL Nº 31/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025**

**PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO**

**TURMA ESPECIAL DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA DO CENTRO ACADÊMICO DO  
AGRESTE - CAA**

**PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO PARA ÁREAS DA REFORMA AGRÁRIA -  
PRONERA**

A Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), por meio da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD/UFPE), em conformidade com a Lei nº 9.394/1996 (LDB) e demais legislações aplicáveis, torna públicas as normas que regem o Processo Seletivo Específico para ingresso na Turma Especial de Graduação em Medicina (Bacharelado) a ser ofertado em regime de colaboração entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e a UFPE, por meio do Programa Nacional de Educação para Reforma Agrária (PRONERA). Este certame está amparado na Portaria nº 10, de 16 de abril de 1998, que instituiu o PRONERA; na Portaria nº 464, de 17 de abril de 2024; no artigo 33 da Lei nº 11.947/2009, que autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA); no Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010, que regulamenta sua execução, funcionamento e gestão; bem como nos Ofícios nº 5039/2025/CGLNRS/GAB/SERES/SERES-MEC e nº 78/2025/DDES/SESU/SESU-MEC, de 05 de setembro de 2025, por meio dos quais a Coordenadoria-Geral de Legislação e Normas de Regulação e Supervisão da Educação Superior/Secretaria de Regulação (CGLNRS/SERES-MEC) e Supervisão da Educação Superior e a Diretoria de Desenvolvimento da Educação em Saúde (DDES/SESU-MEC) manifestam-se favoravelmente à abertura da referida turma. Esta seleção tem por finalidade o preenchimento de 80 (oitenta) vagas no curso de Bacharelado em Medicina, para ingresso no segundo período letivo de 2025, ofertadas pelo Centro Acadêmico do Agreste (CAA) da UFPE - Campus Caruaru.

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** A Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, através do Centro Acadêmico do Agreste - Campus Caruaru (CAA), resolve tornar público o presente Edital referente ao **PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO PARA A TURMA ESPECIAL DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA DO CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE - CAA, DO PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO PARA**

## **ÁREAS DA REFORMA AGRÁRIA - PRONERA.**

**1.2** O PRONERA é uma política pública voltada para as áreas de reforma agrária e territórios quilombolas. Tem como objetivo promover a Educação do Campo, sendo executado pelo INCRA, no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA). Seu objetivo é fortalecer as áreas de Reforma Agrária enquanto espaços de vida em todas as suas dimensões: econômicas, sociais, educacionais, políticas e culturais.

**1.3** Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preencherá todos os requisitos nele exigidos.

**1.4** Somente poderão participar deste processo seletivo os(as) candidatos(as) pertencentes ao público-alvo do Programa Nacional de Educação para Áreas de Reforma Agrária (Pronera). Conforme Artigo 13 do Decreto nº 7.352 de 04/11/2010, são beneficiários do Pronera:

- I. Jovens e adultos integrantes de famílias beneficiárias do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA), residentes em projetos de assentamentos criados ou reconhecidos pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA);  
OBS: O (A) candidato (a) deverá verificar o Quadro do Manual do PRONERA – 7ª Edição, ano 2025, para consultar as áreas reconhecidas que são contempladas (ANEXO VII).**
- II. Jovens e Adultos integrantes de famílias beneficiárias do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNFC), de que trata o § 2º do art. 10 do Decreto Nº 6.672, de dezembro de 2008;**
- III. Educandos e Educandas egressos(as) de cursos de especialização promovidos pelo INCRA;**
- IV. Educadores e educadoras que exerçam atividades educacionais voltadas às famílias beneficiárias;**
- V. Acampados e Acampadas cadastrados(as) pelo INCRA;**
- VI. Quilombolas.**

**1.5** Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

**1.6** Para concorrer às vagas oferecidas para a Turma Especial de Graduação em Medicina de que trata este Edital, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, ter concluído o Ensino Médio, com data de conclusão anterior à sua inscrição.

**1.7** O Processo Seletivo Específico para ingresso na Turma Especial de Graduação em Medicina do Centro Acadêmico do Agreste - CAA - UFPE, será realizado pela PROGRAD/UFPE, através da Comissão de Seleção aprovada conforme Portaria nº 3043 de 11 de agosto de de 2025, tendo a mesma a responsabilidade de planejar, divulgar e executar todas as ações pertinentes ao processo, de acordo com o cronograma constante do ANEXO I deste Edital.

**1.8** É de responsabilidade do(a) candidato(a) a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste edital.

**1.9** O(A) candidato(a) deverá acompanhar os informes, comunicações e publicações, bem como eventuais alterações e atualizações do edital, durante todo o processo seletivo, por meio de acesso ao site <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>, canal institucional oficial.

**1.10** A inscrição neste Processo Seletivo será realizada de forma remota, utilizando plataforma eletrônica, sendo responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o preenchimento e envio dos documentos corretamente. A UFPE não se responsabilizará por problemas técnicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores adversos que impossibilitem o acesso ao sistema pelo(a) candidato(a). O(A) candidato(a) deverá comparecer para a realização da Etapa referente à Redação no Campus Agreste - UFPE - CAA na cidade de Caruaru, no dia 05 de outubro de 2025, em horário a ser divulgado.

**1.11** O(A) candidato(a) que detenha vínculo com outro curso oferecido pela UFPE ou qualquer Instituição Pública de Ensino Superior, poderá permanecer vinculado(a) até o início das aulas do curso de Medicina de que trata esse Edital.

**1.12** O(A) candidato(a) declara estar ciente de que a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, veda que uma pessoa ocupe simultaneamente duas vagas em instituições públicas de ensino superior.

**1.13** Ao se inscrever, o(a) candidato(a) declara estar ciente e de acordo com todas as normas estabelecidas neste Edital, bem como autoriza o tratamento de seus dados pessoais para fins exclusivos deste processo seletivo, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

**1.14** O Processo Seletivo Especial regulamentado por este edital será realizado em duas etapas, conforme descritas a seguir:

#### **1.14.1 - 1ª ETAPA - DA INSCRIÇÃO E VALIDAÇÃO DE BENEFICIÁRIO(A) - (Etapa eliminatória)**

**I - Para cumprimento desta primeira etapa, o(a) candidato(a) deverá preencher integralmente o formulário de inscrição, disponível no link: <https://forms.gle/Ro9QdsVCdCdHhK2m9> bem como enviar os documentos obrigatórios especificados neste Edital (Item 3.1.1 e Anexo III).**

**II - O preenchimento do formulário de inscrição só será possível dentro do período de inscrições, que será do dia 10 de setembro de 2025 às 23h59 até às 23h59 do dia 20 de setembro de 2025.** (horário de Brasília);

**III - NO ATO DA INSCRIÇÃO, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, indicar a modalidade de concorrência e, caso opte por vaga reservada às Ações Afirmativas (cotas), anexar a documentação comprobatória correspondente, conforme Anexo III.**

**IV - O(A) candidato(a) fica ciente de que só deverá indicar uma única opção de modalidade de concorrência no formulário de inscrição.**

**V - Será permitida apenas uma inscrição por candidato(a), ou seja, apenas uma inscrição por CPF. Em caso de duplicidade, será considerada válida apenas a última inscrição enviada dentro do prazo.**

**VI - O não preenchimento, ou preenchimento incompleto ou incorreto do formulário de inscrição,**

**bem como a ausência do envio dos documentos obrigatórios, tornará a inscrição inválida e acarretará na eliminação do(a) candidato(a) deste Processo Seletivo.**

VII - Em nenhuma circunstância, os documentos exigidos serão recebidos fora do prazo, ou por outro meio que não esteja indicado neste Edital.

VIII - A Comissão responsável pela validação de beneficiário, composta por representantes do INCRA, será responsável pela análise da condição de beneficiário(a) dos(as) candidatos(as), com base na documentação prevista nas alíneas g), h) e i) do Item 3.1.1, conforme disposto no Manual do PRONERA – 7ª Edição, ano 2025.

IX - A não comprovação da condição de beneficiário(a) ou a apresentação de documentos falsos, inconsistentes ou com indícios de adulteração implicará na eliminação imediata do(a) candidato(a), sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

#### **1.14.2 – AVALIAÇÕES - 2ª ETAPA - (Etapa eliminatória e classificatória)**

A segunda etapa do Processo Seletivo consistirá em duas avaliações, ambas de caráter **eliminatório e classificatório, a serem realizadas exclusivamente para os(as) candidatos(as) que tiverem suas inscrições homologadas na 1ª Etapa deste Processo Seletivo, conforme lista a ser publicada no site institucional: <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>, na data prevista no cronograma constante do Anexo I deste Edital:**

I - A primeira avaliação consistirá na aplicação de uma **Prova Presencial**, em formato de Redação dissertativo-argumentativa, cujo tema será correlato ao contexto do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária – PRONERA, conforme critérios constantes do item 9 deste edital.

II - A segunda avaliação corresponderá à Análise do Histórico Escolar do Ensino Médio, cuja pontuação será obtida a partir da média aritmética simples das notas das disciplinas de Língua Portuguesa, Biologia e Química, referentes ao 1º, 2º e 3º anos do Ensino Médio, considerando-se os critérios detalhados no item 10 deste edital.

a) O Histórico Escolar deverá estar legível e conter todas as informações necessárias para sua análise.

**Casos de documentos ilegíveis ou incompletos, consequentemente, acarretará na eliminação do(a) candidato(a);**

b) A média ponderada obtida nas duas avaliações será considerada para fins de classificação geral no Processo Seletivo, conforme os pesos, critérios de pontuação e desempate estabelecidos neste Edital (Itens 11 e 12);

## **2. DAS VAGAS**

**2.1** Serão oferecidas 80 (oitenta) vagas para ingresso na Turma Especial do Curso de Medicina - Centro Acadêmico do Agreste da UFPE - Campus Caruaru (CAA), para início em 2025.2, como estabelece este Edital, distribuídas conforme o quadro a seguir:

CURSO	GRAU ACADÊMICO	VAGAS	TURNO
Medicina	Bacharelado	80	Integral (Manhã/Tarde)

**2.2** Em conformidade com a Lei nº 12.711/2012 e suas alterações, será aplicada a reserva de vagas para candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, com ou sem renda familiar per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, e para candidatos autodeclarados pretos ou pardos (PP) e pessoas com deficiência (PcD).

**2.3** O total de vagas ofertadas neste Edital inclui as vagas de ampla concorrência e as vagas reservadas para as ações afirmativas (cotas). A distribuição detalhada dessas vagas por modalidade de concorrência encontra-se estabelecida no **Anexo II** deste Edital, que é parte integrante e indissociável deste documento.

**2.4** Para concorrer às vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá atender aos requisitos de cada modalidade de cota, conforme especificado no Anexo I - (Quadro 1), e na legislação vigente.

### **3. DA INSCRIÇÃO - 1ª ETAPA**

**3.1** Para o cumprimento desta primeira etapa, o (a) candidato (a) deverá, **obrigatoriamente**, preencher integralmente o formulário de inscrição e anexar toda a documentação obrigatória, por meio do Google Formulários, disponível em <https://forms.gle/Ro9QdsVCdCdHhK2m9>, dentro do período de inscrições, conforme inciso II do item 1.14.1.

#### **3.1.1** Para a inscrição, são documentos **OBRIGATÓRIOS**:

- a) Histórico Escolar do Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (**obrigatoriamente os dois documentos**);
- b) Documento de Identificação com foto (Carteira de Identidade, CNH ou Passaporte);
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste no Documento de Identificação;
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- e) Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral – TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) para brasileiros maiores de 18 anos, dispensada para:
  - os que completaram ou vão completar 18 anos, após o período eleitoral, ou seja, aos nascidos a partir de novembro de 2006;
  - os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;
  - os candidatos estrangeiros;
  - os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório;
  - os que perderam os direitos políticos.
- f) Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;

- g) Declaração de Beneficiário(a), disponível no **ANEXO IV** deste edital - obrigatória para todos(as) inscritos(as) enquadrados(as) no público alvo do PRONERA;
- h) Comprovante do vínculo profissional como educador (a) atuante em unidades escolares que atendam o público beneficiário do PRONERA, devidamente assinado e carimbado pelo dirigente máximo do órgão e da chefia imediata - obrigatório apenas para candidatos(as) enquadrados(as) no **inciso IV do item 1.4** deste edital;
- i) Declaração/Certificado/Diploma de conclusão de curso de especialização promovido pelo INCRA - obrigatório apenas para candidatos(as) enquadrados(as) no **inciso V do item 1.4** deste Edital;
- j) Provação documental relativa aos(às) candidatos(as) que optarem por concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas, conforme descrito no **ANEXO III - obrigatória para os(as) candidatos(as) cotistas**.

**3.2** As declarações/certificados/diplomas, de que tratam as alíneas g), h) e i) devem conter texto, assinatura e carimbo legíveis, caso contrário, a inscrição do (a) candidato (a) não será homologada.

**OBS 1: NÃO SERÃO ACEITOS** Certificado de Conclusão e Histórico Escolar obtidos por meio de exame supletivo realizado por candidatos menores de 18 anos, **AINDA QUE EMANCIPADOS**.

**3.3** Ao preencher o formulário de inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar corretamente todos os dados solicitados, especialmente o e-mail, e anexar todos os documentos obrigatórios.

**3.3.1** É obrigação do (a) candidato (a) permanecer atento(a) à sua caixa de e-mails. Quaisquer comunicações perdidas ou ignoradas, que tenham por consequência a perda de prazos, é de total responsabilidade dos(as) candidatos(as).

**3.4** A UFPE não fará alteração, de qualquer natureza, no formulário de inscrição do(a) candidato(a).

**3.5 O não preenchimento, ou preenchimento incompleto ou incorreto do formulário de inscrição, bem como a ausência do envio de quaisquer dos documentos obrigatórios, tornará a inscrição inválida e acarretará, conseqüentemente, a eliminação do(a) candidato(a) deste Processo Seletivo.**

**3.6** As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.7** Os documentos obrigatórios anexados devem estar **legíveis, atualizados e sem rasuras**. Serão considerados inválidos os documentos com cortes, manchas, ilegibilidade ou baixa resolução, sob pena de eliminar o(a) candidato(a) do processo.

**3.7.1** Candidatos(as) com documentação que demonstrem indícios de falsificação estarão sujeitos à **eliminação imediata**, sem prejuízo de responsabilização civil, penal e administrativa, conforme a legislação vigente;

**3.7.2** O envio de **declarações falsas** ou **informações inverídicas** no formulário de inscrição sujeitará o(a) candidato(a) à eliminação do processo seletivo e às sanções legais cabíveis.

**3.8** As comunicações realizadas entre a UFPE e o(a) candidato(a) **poderão** ser feitas mediante o e-mail fornecido no formulário de inscrição. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) garantir o correto preenchimento desse campo.

**3.9.** Não haverá cobrança de taxa de inscrição aos candidatos participantes deste processo seletivo.

**3.10** Em nenhuma hipótese será permitida inscrição fora do prazo.

**3.11** A UFPE não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por quaisquer motivos de técnica de computadores, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do(a) candidato(a), bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo, portanto, de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a situação de sua inscrição.

**3.12** Este Processo Seletivo, **com exceção da prova de redação**, será realizado **exclusivamente** de forma virtual, por meio de formulário indicado neste Edital, conforme cronograma estabelecido. A formalização da inscrição é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

**3.13** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) **manter sob sua guarda o comprovante de envio da inscrição**, que é o documento correspondente à cópia das respostas do formulário eletrônico (*Google Forms*) que serão enviadas ao e-mail de contato cadastrado pelo(a) candidato(a) na inscrição, contendo **data e horário de submissão**, para fins de eventual conferência e comprovação.

**3.14** A lista geral de inscritos(as), contendo os nomes dos(as) candidatos(as) que tiveram suas inscrições devidamente recebidas, será publicada no endereço eletrônico: <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>, na data prevista no cronograma deste processo seletivo (Anexo I).

**3.15** A inscrição será considerada confirmada somente após a verificação documental realizada pela Comissão de Seleção, que será divulgada através da publicação da lista de inscrições homologadas.

**3.16** O envio da inscrição não garante a participação nas etapas seguintes do processo, estando condicionada à homologação pela Comissão de Seleção, após análise dos documentos.

**3.17** A lista de inscrições **homologadas** será publicada no endereço eletrônico: <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>, na data prevista no cronograma deste processo seletivo (Anexo I).

#### **4. DA RESERVA DE VAGAS - MODALIDADES DE AÇÕES AFIRMATIVAS**

**4.1. NO ATO DA INSCRIÇÃO**, o(a) candidato(a) deverá informar a modalidade em que deseja concorrer, e, se optar pelas vagas de Ações Afirmativas, deverá anexar a comprovação documental solicitada conforme **ANEXO III** referente à cada modalidade de cota.

**4.2.** Para fins de ingresso no curso de que trata este Edital, a UFPE adotará o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) da reserva de vagas para candidatos(as) que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

**4.3.** Esta seleção oferece 7 (sete) modalidades de concorrência, cabendo ao(a) candidato(a) a

responsabilidade de comprovar o atendimento aos critérios da cota pretendida. As descrições detalhadas de cada modalidade estão disponíveis no **ANEXO I**, (Quadro 1) deste Edital.

**4.3.1.** As modalidades de concorrência (AC; LI\_EP; LB\_EP; LI\_PP; LB\_PP; LI\_PCD e LB\_PCD), podem apresentar uma combinação de critérios específicos. Desta forma, a correta escolha da modalidade de inscrição é fundamental, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a comprovação dos requisitos exigidos para a cota pretendida.

**Exemplificando:** Um(a) candidato(a) com deficiência (PCD) que atenda apenas à condição de PCD, que tenha estudado todo o Ensino Médio em escola pública, que não se enquadre em baixa renda, deve se inscrever na modalidade LI\_PCD. Contudo, se, além da condição de PCD, que tenha estudado todo o Ensino Médio em escola pública, o(a) candidato(a) possuir comprovação de baixa renda, deverá se inscrever na modalidade LB\_PCD, que acumula ambos os requisitos.

## **5. MODALIDADE DE COTA DESTINADA ÀS PESSOAS DE BAIXA RENDA**

**5.1** Os(as) candidatos(as) que optarem por concorrer às vagas destinadas à cota de baixa renda, por terem cursado integralmente o Ensino Médio em Escola Pública, deverão comprovar essa condição e a de renda. Para tanto, além dos documentos pessoais e escolares exigidos no Edital, será necessário enviar a documentação digitalizada descrita no **ANEXO III**.

**5.2.** A inscrição dos(as) candidatos(as) nesta modalidade está condicionada ao envio da **Declaração do Núcleo Familiar**, disponível no **ANEXO V** deste Edital. Este documento deve ser devidamente preenchido, contendo o nome, idade, grau de parentesco, atividade laboral exercida (profissão/estudante) e a renda mensal bruta de cada membro da família do(a) candidato(a), bem como o total do grupo familiar. É **vedado deixar qualquer campo em branco**.

**5.3** Em complemento à Declaração do Núcleo Familiar (item 5.2), o(a) candidato(a) deverá enviar cópia digitalizada dos documentos originais (em formato PDF), comprobatórios de cada componente da família citado, a saber:

- a) Cópia da certidão de nascimento para os membros do núcleo familiar com idade inferior a 18 (dezoito) anos;
- b) Cópia da carteira de identidade para os membros com 18 (dezoito) anos ou mais;
- c) Comprovantes de renda ou declaração de ausência de renda para todos os maiores de 18 (dezoito) anos integrantes do núcleo familiar;

d) Documentação complementar, conforme a fonte de renda declarada, incluindo, mas não se limitando a, contracheques, declaração de imposto de renda, comprovante do CadÚnico, declarações específicas para autônomos, doadores, trabalhadores informais, aposentados, taxistas, ou trabalhadores rurais, conforme o caso.

**Obs. 1:** Os documentos mínimos recomendados para comprovação da renda familiar bruta mensal (do(a) candidato(a) e dos demais membros da família estão previstos no Anexo II da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012.

**Obs. 2:** Para efeito de determinação do limite de 1 (um) salário mínimo de renda bruta média mensal *per capita*, será considerado o salário mínimo nacional vigente durante o ano de 2025, correspondente a R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).

**Obs. 3:** Considera-se família a unidade nuclear composta por todas as pessoas que residam em um mesmo domicílio.

**5.4** A opção pela modalidade de baixa renda requer que o(a) candidato(a) selecione uma das seguintes subcategorias, em função da combinação dos critérios adicionais a que atenda: **LB\_EP; LB\_PP; ou LB\_PCD**. A comprovação de todos os requisitos combinados é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

## **6. MODALIDADE DE COTA DESTINADA ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)**

**6.1.** Todos(as) os(as) candidatos(as) que optarem por concorrer às cotas destinadas às pessoas com deficiência passarão por análise documental a ser realizada pela Comissão de Verificação para pessoa com deficiência (Comissão de Verificação – PcD), conforme a Portaria MEC Nº 360, de 18 de maio de 2022.

**6.1.1.** O envio da documentação ocorrerá, **EXCLUSIVAMENTE**, de forma remota, conforme especificado neste Edital.

**6.2.** A Comissão de Verificação – PcD, de caráter multiprofissional, é responsável pela análise da documentação enviada digitalmente pelos(as) candidatos(as), tendo como referência laudo médico circunstanciado com letra legível, carimbado, assinado e datado com cópias dos exames complementares, atestando as categorias e o grau da deficiência, considerando os aspectos qualitativos e quantitativos, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), e/ou do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.

**6.3.** O(a) candidato(a) PcD deve, **OBRIGATORIAMENTE**, anexar o laudo médico, com todas as especificações técnicas (carimbo, data e assinatura do profissional), emitido com prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias da data da verificação, atestando a deficiência e o CID correspondente.

**6.3.1.** Os exames complementares e imagens (fotos e/ou vídeos) que sirvam para auxiliar a perícia médica devem acompanhar o laudo e devem ter sido realizados até 180 (cento e oitenta) dias da

verificação. O não atendimento a estas especificações acarretará no **INDEFERIMENTO** à cota pretendida.

**6.4.** Para fins deste Edital será considerada pessoa com deficiência, conforme o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e o Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, as que se enquadram nas seguintes condições:

**6.4.1. Deficiência Física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

**6.4.2. Deficiência Auditiva** - perda unilateral, bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

**6.4.3. Deficiência Visual** - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. **Visão monocular será considerada como deficiência.** OBS.: para os candidatos com comprometimento do campo visual, solicitamos que tragam a campimetria com laudo de oftalmologista atestando o grau de deficiência.

**6.4.4. Deficiência Mental** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho; OBS.: transtornos de depressão, de ansiedade, de personalidade, de déficit de atenção e hiperatividade (TDAH), NÃO se enquadram em deficiência mental.

**6.4.5. Deficiência Múltipla** – associação de duas ou mais deficiências.

**6.5.** É fundamental observar as condições que **NÃO SÃO CONSIDERADAS DEFICIÊNCIAS**, conforme o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e/ou do art. 2º da Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão, pois **LAUDOS** com diagnósticos que não se enquadram no que determinam a legislação acarretará o **INDEFERIMENTO** da inscrição do(a) candidato(a), e o conseqüente impedimento à condição de cotista PCD.

**6.6.** Os(As) candidatos(as) beneficiários(as) da reserva de vagas para pessoas com deficiência serão avaliados(as) pela Banca de Verificação PCD.

**6.7** Os(as) candidatos(as) à cota PcD que receberem **PARECER DESFAVORÁVEL** da Comissão de Verificação PcD poderão interpor recurso, sendo a documentação submetida a uma nova comissão, composta por membros diferentes da primeira avaliação, em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa.

**6.7.1.** A interposição de recurso é realizada, **UNICAMENTE**, pelos(as) candidatos(as) às cotas de Pessoas com Deficiência que receberam o **PARECER DESFAVORÁVEL**, sendo de sua total responsabilidade realizar o acompanhamento da validação à cota pretendida.

**6.8** Para pessoas com deficiência, as modalidades de concorrência disponíveis são: **LI\_PCD** e **LB\_PCD**. A comprovação de todos os requisitos combinados para a cota escolhida é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

## **7. DO CANDIDATO AUTODECLARADO NEGRO (PRETO OU PARDO)**

**7.1.** Serão instituídas Comissões de Heteroidentificação, com competência deliberativa para validação da autodeclaração dos(das) candidatos(as), conforme as Resoluções nº 24/2019 (CEPE/UFPE) e 01/2024 (CEPE/UFPE)

**7.2.** Cada Comissão de Heteroidentificação será composta de 3 (três) membros da comunidade universitária e membros externos que, preferencialmente, deverão possuir vínculo com grupos de pesquisa ou núcleos de estudo ou movimentos sociais organizados ligados à questão étnico-racial, além de terem participado do curso de formação.

**7.3.** Todos os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) Negros(as) (pretos ou pardos), deverão, **NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO, obrigatoriamente**, submeter seu vídeo, que deverá ser produzido conforme critérios específicos.

**7.4.** O(A) candidato(a) deverá produzir e enviar o vídeo, **NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO**, atendendo aos seguintes critérios:

- I - **vídeo individual** com a gravação da leitura da Autodeclaração pelo(a) candidato(a);
- II - não usar qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como o uso de filtros e/ou aplicativos, etc., para modificar o vídeo captado;
- III - a gravação do vídeo deve ser contínua, sem cortes e sem edições;
- IV - no momento da gravação, utilizar o celular na posição horizontal;
- V - realizar filmagem em ambiente com boa iluminação, que não interfira na qualidade de imagem;
- VI - evitar entrada de luz por trás da imagem;

VII - posicionar-se em local com fundo branco;

VIII - É vedado o uso de maquiagem, óculos escuros, chapéu, boné, turbante, gorro ou outro adereço análogo, bem como a utilização de filtros de edição durante a gravação;

IX - É dever do(a) candidato(a) a boa resolução do vídeo produzido.

**7.5** O vídeo produzido pelo(a) candidato (a) deverá seguir o seguinte roteiro:

I - o(a) candidato(a) iniciará a gravação do vídeo de frente para a câmera e deverá apresentar o documento original com foto (carteira de identidade ou carteira de habilitação) e focalizá-lo na câmera (ficar parado por 5 segundos (apresentar o documento frente e verso));

II - em seguida, o(a) candidato(a) deve fazer um movimento virando à direita até a câmera focalizar todo o perfil esquerdo (ficar parado(a) por 5 segundos);

III - o(a) candidato(a) retorna o movimento até ficar com o perfil direito focalizado pela câmera (ficar parado(a) por 5 segundos);

IV - por fim, retornar para a posição inicial, de frente para a câmera, o(a) candidato(a) deverá falar em alto e bom som, pausadamente, o seguinte texto da autodeclaração:

a) “Eu, **[falar o nome completo]**, portador(a) do CPF nº **[falar o número]**, inscrito(a) no Processo Seletivo Específico do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA/UFPE) 2025.2 da UFPE, para o curso de Medicina, me autodeclaro **[falar preto(a) ou pardo(a)]** nos termos da lei nº 12.711/2012 e suas alterações.”

b) O vídeo deve ser gravado de maneira contínua, sem cortes ou interrupções, e ter no máximo 1’30’’ (um minuto e trinta segundos) de duração, no formato Mp4.

c) O tamanho máximo do arquivo de vídeo deverá ser de 8 mb (oito megabytes).

d) É recomendável ao finalizar o vídeo, conferir o arquivo para certificar se a imagem foi bem focalizada, e se o som do texto está perfeitamente audível, bem como revisar se todos documentos solicitados em Edital foram anexados.

e) O(A) candidato(a) deverá renomear cada arquivo, identificando-os como “Vídeo + nome completo do(a) candidato(a).

**7.6** O(A) candidato(a) poderá ter sua autodeclaração não validada pelos seguintes motivos:

I. Não atende aos critérios fenotípicos (cor da pele, textura do cabelo e/ou características da face) para homologação da autodeclaração de negros (pretos e pardos);

II. Não foi possível a identificação do(a) candidato(a) por meio do vídeo enviado;

ou

III. Não enviou o vídeo.

**7.7** Para validar a autodeclaração de candidatos(as) às vagas reservadas aos candidatos pretos ou pardos serão considerados unicamente os aspectos fenotípicos do(a) candidato(a), sendo vedado qualquer outro critério, inclusive as considerações sobre a ascendência, documentação ou exames dermatológicos.

**7.8** Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos negróides faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.

**7.9** Será considerado preto ou pardo o(a) candidato(a) que assim for reconhecido(a) por pelo menos dois dos membros da Comissão de Heteroidentificação, com base no fenótipo.

**7.10** Os(as) candidatos(as) às cotas destinadas a Pretos e Pardos que receberem **PARECER DESFAVORÁVEL** da Comissão de Heteroidentificação poderão interpor recurso, sendo constituída uma nova comissão, composta por membros diferentes da primeira avaliação, para realizar uma nova análise do vídeo, em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa.

**7.10.1** A interposição de recurso é realizada, **UNICAMENTE**, pelos(as) candidatos(as) às cotas de candidatos(as) Autodeclarados Negros (Pretos ou Pardos), que receberam o **PARECER DESFAVORÁVEL**, sendo de sua total responsabilidade realizar o acompanhamento da validação à cota pretendida.

**7.11** Para os(as) candidatos(as) pretos(as) e pardos(as), as modalidades de concorrência disponíveis são: **LI\_PP** e **LB\_PP**. A comprovação de todos os requisitos combinados para a cota escolhida é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

## **8. AVALIAÇÕES - 2ª ETAPA**

**8.1** A segunda etapa do Processo Seletivo consistirá em duas avaliações, ambas de caráter **eliminatório e classificatório**:

- a) Prova Presencial de Redação;
- b) Avaliação do Histórico Escolar.

**8.2** Serão submetidos às avaliações todos os(as) candidatos(as) que tiverem suas inscrições homologadas.

## **9 - DA PROVA DE REDAÇÃO**

**9.1** A Prova Presencial de Redação será aplicada no dia 05 de outubro de 2025 (domingo), no Centro Acadêmico do Agreste (CAA-UFPE), situado na Avenida Marielle Franco, Bairro Nova Caruaru, Caruaru - PE, CEP: 55014-900. **As instruções detalhadas para o dia da prova serão divulgadas na página do vestibular, no site da UFPE.**

**9.2** A Prova de redação terá duração de **2h30 (duas horas e trinta minutos)**, em horário a ser divulgado na página oficial da UFPE (<https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>). Não será permitida a entrada na sala após o horário.

**9.3** Os(as) candidatos(as) deverão apresentar-se no local de prova com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência do horário previsto para o início das provas, munidos(as), obrigatoriamente, de documento de identidade oficial original com foto (RG, CNH ou Passaporte) e caneta esferográfica de material transparente na cor azul ou preta.

**9.4** O(A) candidato(a) que não comparecer no local, data e horário definidos para a prova de redação, ou que comparecer ao local de prova mas não apresentar o documento de identidade oficial original com foto, será eliminado(a) do certame de que trata este Edital.

**9.5** A prova será realizada em Folha de Redação específica, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, e será o único documento considerado para a correção.

**9.6** Não será permitido utilizar relógios de qualquer tipo, telefone celular ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos, além de bonés, toucas, chapéus e óculos escuros, ainda que em bolsas, sacolas, mochilas e assemelhados após o início da prova, sob pena de eliminação do processo seletivo.

**9.7 É proibida a entrada no prédio de realização das provas portando aparelhos celulares, ainda que desligados, sob pena de imediata desclassificação do candidato(a).**

**9.8** O(a) candidato(a) não poderá emprestar nenhum material durante a realização da prova.

**9.9** Não é vedado o consumo de alimentos em sala durante o horário de provas do processo seletivo, desde que não interfira na realização das provas dos(as) demais candidatos(as). Caso contrário, o(a) candidato(a) poderá consumir seu alimento fora da sala de prova, antes do seu início.

**9.10** A UFPE não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores trazidos pelos(as) candidatos(as) durante a prova.

**9.11** O(a) candidato(a) não deverá formular perguntas aos fiscais acerca da prova de Redação, pois todas as instruções constarão na folha de redação. A leitura competente da prova e sua compreensão integram o processo seletivo.

**9.12** Os(as) candidatos(as) que finalizarem a prova poderão sair da sala somente transcorrida uma hora (1h) do seu início. Os(As) três (3) últimos(as) candidatos(as) deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto.

**9.13** O(A) candidato(a) que, por uma razão imperiosa, necessitar sair da sala onde se realiza a prova, só poderá fazê-lo acompanhado por um fiscal.

**9.14** É de responsabilidade do(a) candidato(a) entregar ao fiscal da sua sala a folha de redação ao deixar em definitivo a sala de prova. A não entrega implica a sua exclusão do processo seletivo.

**9.15** A Prova de redação valerá 10 (dez) pontos, terá caráter eliminatório e classificatório e peso 6 (seis) no cálculo da Nota Final (NF).

**9.16** A prova de redação consistirá na elaboração de texto em língua portuguesa na **modalidade**

**dissertativo-argumentativa**, com temas relacionados à questão agrária, fundiária e agrícola no Brasil, à Educação do Campo, à saúde da população do campo, da floresta e das águas, à realidade das comunidades de reforma agrária e às estratégias de desenvolvimento sustentável, podendo contemplar um ou mais deles. O tema e as instruções constarão da folha de prova, podendo conter textos de apoio.

**9.17** Serão avaliados os seguintes os critérios:

<b>CRITÉRIO AVALIADO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Adequação ao tema e objetividade	1,0 ponto
Organização e correlação de ideias	1,0 ponto
Domínio, desenvolvimento e aprofundamento do tema	3,5 ponto
Domínio da modalidade escrita da Língua Portuguesa	2,0 ponto
Uso apropriado da acentuação	0,5 ponto
Grafia	0,5 ponto
Morfossintaxe	0,5 ponto
Propriedade Vocabular	1,0 ponto
<b>Total de Pontos</b>	<b>10,0 pontos</b>

**9.18** A redação será corrigida por 02 (dois) avaliadores, de forma independente (A1 e A2), sem que um tenha acesso à nota atribuída pelo outro.

**9.18.1** Cada avaliador atribuirá uma nota para cada um dos critérios conforme o subitem 9.17 e a soma desses pontos comporá a nota total de cada avaliador, que poderá chegar ao máximo de 10 (dez) pontos.

**9.18.2** A nota final da redação corresponderá à média aritmética simples das notas atribuídas por cada corretor.

I - Considerar-se-á, discrepância entre dois avaliadores, se suas notas totais diferirem por mais de 4 (quatro) pontos.

II - Caso haja discrepância, haverá recurso de ofício (automático) e a redação será corrigida, de forma independente, por um terceiro corretor cuja nota será a definitiva.

**9.19** Será **eliminado(a)** do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a **5,0 (cinco)** na Redação.

**9.20** Será atribuída nota zero à redação:

a) Com folha de redação em branco, mesmo que haja texto escrito na folha de rascunho;

- b) Escrita totalmente ou parcialmente a lápis;
- c) Que fugir ao tema apresentado;
- d) Que não atender à quantidade mínima de 20 linhas e máxima de 30 de linhas;
- e) Que não obedeça à estrutura dissertativo-argumentativa;
- f) Que apresentar marcas que possam levar à identificação do(a) candidato(a).
- g) Que apresentar assinatura ou rubrica do(a) candidato(a);
- h) Que apresentar impropérios, desenhos e outras formas propositais de anulação ou parte do texto deliberadamente desconectado do tema proposto.

**9.21** O(a) candidato(a) deverá redigir sua redação com letra legível, sob pena de desclassificação em caso de impossibilidade de compreensão do conteúdo.

**9.22** O(A) candidato(a) que necessitar de atendimento especial para o dia da prova de Redação deverá, **obrigatoriamente**, preencher o campo correspondente no formulário de inscrição durante o período de inscrições e enviar e-mail para [psevestpronea.prograd@ufpe.br](mailto:psevestpronea.prograd@ufpe.br), identificando a condição ou condições que justifiquem a solicitação, anexando a documentação comprobatória.

**9.22.1** No campo “**assunto**” deve constar a seguinte identificação: “**SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PROVA DE REDAÇÃO – EDITAL N° 31/2025 - PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO - MEDICINA - PRONERA/UFPE - 2025.2**”.

## **10. DA AVALIAÇÃO DO HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO**

**10.1** A análise de histórico escolar será realizada pela Comissão de Processo Seletivo do PRONERA/UFPE.

**10.2** A análise do histórico tem caráter classificatório e eliminatório e levará em consideração as notas/conceitos das disciplinas de Língua Portuguesa ou Português, Química e Biologia obtidas no 1º, 2º e 3º Anos do Ensino Médio, comprovadas por meio de Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente.

**10.3** O cálculo da média do Histórico Escolar será realizado da seguinte forma:

- a) Será obtida a média aritmética simples das notas das disciplinas de Língua Portuguesa, Química e Biologia, considerando os três anos do Ensino Médio;
- b) A média das três disciplinas será multiplicada por 4 (quatro), correspondente ao peso atribuído a essa etapa da avaliação;

**10.4** Para efeito de cálculo da média, serão observadas apenas notas expressas em escala numérica de 0 (zero) a 10 (dez). Se o histórico escolar, ou documento oficial equivalente, apresentar conceitos, e não números, notas diferentes da classificação de 0.00 a 10.00, ou uma única média global do estudante, será utilizada a Tabela de Equivalência entre Conceitos e Notas Numéricas – **ANEXO VIII** para a conversão correspondente.

**10.5 Somente serão aceitos Históricos Escolares legíveis, com a respectiva assinatura (física e/ou eletrônica) e emitidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, em formato PDF ou imagem, conforme orientações do formulário de inscrição.**

**10.6** A apresentação de Histórico Escolar incompleto, ilegível, fraudulento ou divergente das exigências deste edital acarretará a eliminação do(a) candidato(a).

**10.7** O(A) candidato(a) que obtiver pontuação igual a 0 (zero) na análise do Histórico Escolar será **ELIMINADO(A)** do processo seletivo.

**10.8** Caso o Histórico Escolar apresentado pelos(as) candidatos(as) não contenha informações de qualquer um dos anos escolares (1º, 2º ou 3º ano), ou as disciplinas exigidas não estejam devidamente registradas nesse(s) período(s), não será realizada complementação, substituição ou projeção de dados faltantes, sendo atribuída nota zero para a disciplina ou para o(s) ano(s) não apresentado(s).

**10.9** A nota Final (NF) será calculada de acordo com o previsto no item 11, considerando as notas obtidas na avaliação do Histórico do Ensino Médio e na Prova Presencial de Redação.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**11.1** A pontuação final do(a) candidato(a) será calculada com base nas seguintes etapas:

- a) Cálculo da média aritmética simples das notas de Língua Portuguesa, Biologia e Química, considerando os três anos do Ensino Médio;
- b) A média obtida em cada disciplina será multiplicada por 4 (quatro), peso atribuído às disciplinas do Histórico Escolar;
- c) A nota da Redação Presencial será multiplicada por 6 (seis), peso atribuído à prova discursiva de redação;
- d) A Nota Final (NF) será o resultado da soma dos dois produtos anteriores, dividida por 10 (dez), relativa a soma dos pesos, conforme a fórmula:

$$NF = ((\text{Média das notas de Português, Biologia e Química}) \times 4 + (\text{Nota da Redação} \times 6)) / 10$$

**11.2** A classificação dos(as) candidatos(as) será feita em ordem decrescente de acordo com a Nota Final (NF) e critérios de desempate previstos no Item 12, para fins de preenchimento das vagas previstas neste Edital.

## **12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**12.1** Havendo empate entre os(as) candidatos(as) na pontuação final, o desempate será realizado observando os critérios estabelecidos abaixo, por ordem de aplicação:

- a) Maior nota da redação;
- b) Maior idade.

### **13. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO**

**13.1** Será eliminado(a) do Processo Seletivo Específico para a Turma Especial de Medicina da UFPE - CAA, o(a) candidato(a) que não enviar os documentos que constam no item 3.1.1 e anexo III ou enviá-los de forma incompleta, bem como o(a) candidato(a) que enviar os documentos fora do prazo estabelecido no subitem 3.1.1.

- a) Enviar de forma ilegível ou fraudulenta os documentos obrigatórios previstos no item 3.1.1 e ANEXO III deste Edital;
- b) O(A) candidato(a) que não comparecer ao local da Prova de Redação no dia e horário especificado;
- c) Obter nota inferior a 5,0 na Prova de Redação;
- d) Outras hipóteses previstas ao longo deste Edital.

### **14. DOS RECURSOS**

**14.1** Caberá recurso fundamentado, dirigido em instância única à Comissão Organizadora do Vestibular - UFPE - 2025.2, contra as seguintes decisões:

I - Resultado Preliminar;

II - Resultado das comissões de avaliação para ingresso por ações afirmativas:

- a) Comissão de Verificação - Pessoa com Deficiência;
- b) Comissão de Heteroidentificação (Pretos/Pardos);

**14.2** Os prazos para interposição de recurso variam conforme o tipo de decisão e estão detalhados no Cronograma Geral deste Processo Seletivo (ANEXO I) deste Edital.

**14.2.1** É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar os prazos estabelecidos.

**14.3** Os recursos deverão ser enviados, dentro do prazo estipulado em cronograma (ANEXO I), para o e-mail: [psevestpronea.prograd@ufpe.br](mailto:psevestpronea.prograd@ufpe.br), contendo, **obrigatoriamente**, no campo “assunto” a seguinte identificação: “RECURSO – [ESPECIFICAR O TIPO] – EDITAL N° 31/2025 - PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO - MEDICINA - PRONERA/UFPE - 2025.2”

(Exemplo de assunto: RECURSO – RESULTADO PRELIMINAR – EDITAL N° 31/2025 - PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO - MEDICINA - PRONERA/UFPE - 2025.2)

**14.4** Será obrigatório o uso do Formulário de Interposição de Recurso (Anexo VI), devidamente preenchido. Recursos enviados fora do prazo, por outros meios, sem o formulário ou com informações incompletas, não serão analisados.

**14.5** O recurso deverá apresentar argumentação clara, lógica e objetiva, sendo facultado ao(à) candidato(a) anexar documentos que considere relevantes para sua fundamentação.

## 14.6 Dos recursos relativos às comissões de ações afirmativas

**14.6.1** Os(as) candidatos(as) à cota de Pessoa com Deficiência (PcD) que tiverem **PARECER DESFAVORÁVEL** terão seus recursos analisados por comissão distinta da que realizou a primeira avaliação, em respeito ao contraditório e à ampla defesa. Poderão ser apresentados novos laudos, relatórios médicos ou outros documentos comprobatórios, conforme o caso;

**14.6.2** Os(as) candidatos(as) às cotas para Pretos e Pardos que receberem **PARECER DESFAVORÁVEL** da Comissão de Heteroidentificação poderão interpor recurso, sendo constituída nova comissão, composta por membros diferentes da primeira avaliação, para realizar **nova análise**. Para tanto, os(as) candidatos(as) deverão **enviar um novo vídeo de autodeclaração**, nos termos e prazos definidos no edital, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**14.7** Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados;
- b) Estiverem em desacordo com as normas deste Edital;
- c) Forem enviados fora do prazo previsto no cronograma;
- d) Não utilizarem o formulário indicado (**Anexo VI**);
- e) Não comprovarem que atendem aos critérios definidos à cota pretendida.

**14.8** O resultado do julgamento dos recursos será publicado conforme os prazos estabelecidos no cronograma (**ANEXO I**), não cabendo novo recurso da decisão final.

## 15. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

**15.1** O resultado preliminar será divulgado no dia 14 de outubro de 2025 na página eletrônica: <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>.

**15.2** A UFPE publicará, até o dia 16 de outubro de 2025 o resultado final do Processo Seletivo PRONERA, destinado ao curso de Medicina, na página eletrônica: <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>.

## 16. DA MATRÍCULA

**16.1** A matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será efetuada automaticamente pela Coordenação de Controle Acadêmico - UFPE, em todas as disciplinas obrigatórias do primeiro período do Curso de Graduação. Os(As) ingressantes não poderão trancar o primeiro ano de vínculo.

**16.2** O início das aulas da Turma Especial de Graduação em Medicina do Centro Acadêmico do Agreste -

CAA, específica para o Programa Nacional de Educação para Áreas da Reforma Agrária - PRONERA está previsto para **20/10/2025**.

**16.3** O curso será ministrado no Centro Acadêmico do Agreste-CAA, no formato presencial, no turno integral (manhã/tarde).

**16.4** A qualquer tempo, o(a) candidato(a) que omitir informações, apresentar dados, documentos ou informações falsas, estará sujeito(a) a medidas administrativas e judiciais cabíveis, e à perda do vínculo com a UFPE.

## **17. DA CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS)**

**17.1** Os(As) candidatos(as) classificados(as) além do número de vagas ofertadas neste processo seletivo comporão lista de espera, obedecendo-se à ordem decrescente de pontuação e modalidade de concorrência.

**17.2** Na hipótese de candidatos(as) classificados(as) não apresentarem a documentação exigida ou, ainda, no caso de surgimento de vagas em decorrência de desistência de matrículas já efetuadas, haverá nova chamada de candidatos(as) aprovados(as) e ainda não classificados(as) para ocupação dessas vagas, de acordo com as opções declaradas no ato da inscrição, observando-se a classificação por média obtida e modalidade de concorrência.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**18.1** As disposições e instruções específicas contidas em outros editais, avisos, comunicados ou qualquer documento relativo ao processo seletivo PRONERA constituem normas que passam a integrar o presente Edital, devendo ser em tudo observadas e cumpridas.

**18.2** A Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Comunicados Oficiais referentes a este Processo Seletivo Específico. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar tais divulgações.

**18.3** Com a inscrição realizada o(a) candidato(a) manifesta ciência e absoluta concordância com todas as disposições do presente edital.

**18.4** Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que descumprir quaisquer das regras e condições do presente edital, sem prejuízo das sanções penais e administrativas cabíveis.

**18.5** Constatada a qualquer tempo a não veracidade das informações prestadas ou a inidoneidade da documentação comprobatória apresentada, a UFPE procederá com o cancelamento da inscrição ou da matrícula do(a) candidato(a).

**18.6** Compete à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da UFPE decidir sobre os casos omissos.

Recife, 10 de setembro de 2025

**Shirley Cristiane Monteiro da Silva**

Diretora de Gestão Acadêmica

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

Publicação do Edital do Processo Seletivo	10/09/2025
<b>ETAPA 1 - Inscrição através do formulário:</b> <a href="https://forms.gle/D6A8rfNQhCWbj44v5">https://forms.gle/D6A8rfNQhCWbj44v5</a>	Da publicação deste edital em 10/09/2025 até às 23h59m do dia 20/09/2025
Publicação do Resultado da avaliação das Comissões de Heteroidentificação e da Comissão PcD, no site <a href="https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe">https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe</a>	26/09/2025
Interposição de Recurso Contra a Decisão das Comissões, via e-mail: psevestpronera.prograd@ufpe.br	27 e 28/09/2025
Resultado da Interposição dos Recursos Contra a Decisão das Comissões de Heteroidentificação e da Comissão PcD	29/09/2025
Divulgação das inscrições homologadas	30/09/2025
<b>ETAPA 2 - Aplicação das Provas</b>	05/10/2025
Publicação <b>DO RESULTADO PRELIMINAR</b> no site: <a href="https://www.ufpe.br/formas-deingresso/vestibular-ufpe">https://www.ufpe.br/formas-deingresso/vestibular-ufpe</a>	14/10/2025
Interposição de Recursos contra <b>RESULTADO PRELIMINAR</b> , via e-mail: psevestpronera.prograd@ufpe.br	15/10/2025
Resultado Final publicado na página: <a href="https://www.ufpe.br/formas-deingresso/vestibular-ufpe">https://www.ufpe.br/formas-deingresso/vestibular-ufpe</a>	16/10/2025
<b>Início das aulas</b>	<b>20/10/2025</b>

## ANEXO II - VAGAS

<b>VAGAS POR CURSO</b>			
<b>CURSO</b>	<b>QTD. VAGAS / ENTRADA</b>		<b>TOTAL DE VAGAS</b>
<b>Bacharelado em Medicina</b>	<b>80</b>	<b>2025.2</b>	<b>80</b>

**TABELA 1 - QUANTITATIVO DE VAGAS TOTAIS.**

<b>DISTRIBUIÇÃO POR COTAS</b>	<b>TOTAL DE VAGAS</b>	<b>AC</b>	<b>LI_EP</b>	<b>LB_EP</b>	<b>LI_PP</b>	<b>LB_PP</b>	<b>LI_PCD</b>	<b>LB_PCD</b>
<b>Bacharelado em Medicina</b>	<b>80</b>	<b>40</b>	<b>3</b>	<b>5</b>	<b>14</b>	<b>14</b>	<b>2</b>	<b>2</b>

**TABELA 2 - DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA.**

**LEGENDA DAS MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA:**

<p><b>AC:</b> Ampla Concorrência, para pessoas que não se encaixam nas cotas ou que não desejam participar do processo seletivo por meio delas.</p>
<p><b>LI_EP:</b> Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).</p>
<p><b>LB_EP:</b> Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).</p>
<p><b>LI_PP:</b> Candidatos autodeclarados pretos ou pardos, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).</p>
<p><b>LB_PP:</b> Candidatos autodeclarados pretos ou pardos, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).</p>
<p><b>LI_PCD:</b> Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).</p>
<p><b>LB_PCD:</b> Candidatos com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que</p>

tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).

**Quadro 1 - Descrição das modalidades de concorrência**

**ANEXO III**

**DOCUMENTOS EXIGIDOS POR MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA**

É fundamental que, ao digitalizar os documentos, o(a) candidato(a) atenda aos seguintes critérios:

- I - consultar as listas de documentos por modalidade (ANEXO III) ;
- II - digitalizar em PDF os documentos exigidos (FRENTE e VERSO, quando houver);
- III - anexar cada documento individualmente (FRENTE e VERSO, quando houver);

**MODALIDADE: AC - AMPLA CONCORRÊNCIA**

O envio de documentos ocorrerá, exclusivamente, de forma remota, conforme especificado neste Edital.

**1. Cópia digitalizada do documento original, frente e verso, (em Formato PDF), que são:**

**I** - Documento oficial de identidade válido com foto (RG, CNH ou Passaporte);

**II** - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável caso conste no documento de identidade;

**III** - Certidão de Nascimento ou Casamento;

**IV** - Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) ou Certificado de Alistamento Militar (CAM) para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para:

- a) os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2024;
- b) os maiores de 45 anos no ato do cadastramento;
- c) os candidatos estrangeiros.

**V** - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<https://www.tse.jus.br>) para brasileiros maiores de 18 anos, dispensada para:

- a) os que completaram ou vão completar 18 anos, após o período eleitoral, ou seja, aos nascidos a partir de novembro de 2006;
- b) os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;
- c) os candidatos estrangeiros;
- d) os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório;
- e) os que perderam os direitos políticos.

**VI** - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

**Obs 1:** O diploma registrado do Ensino Superior **NÃO SUBSTITUIRÁ** o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

**Obs. 2:** Alunos com estudos integralmente realizados no Exterior entregarão documentação de conclusão do Ensino Médio, devidamente autenticada pelas autoridades diplomáticas (Embaixada/Consulado brasileiro sediado

no país responsável pela expedição da documentação), com tradução oficial.

**Obs. 3:** Alunos com estudos parcialmente realizados no Exterior: a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB – nº 9.394/96 – Art. 23.

**Obs. 4:** Alunos que participaram de programa oficial de intercâmbio internacional do governo estadual de Pernambuco (Ganhe o Mundo): a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB - nº 9.394/96 - Art. 23;

**Obs.4: NÃO SERÃO ACEITOS** Certificado de Conclusão e Histórico Escolar obtidos por meio de exame supletivo realizado por candidatos menores de 18 anos, **AINDA QUE EMANCIPADOS**.

**VII - Declaração de Beneficiário(a), disponível no ANEXO IV deste edital - obrigatória para todos(as) inscritos(as) enquadrados(as) no público alvo do PRONERA;**

**VIII - Comprovante do vínculo profissional como educador(a) atuante em unidades escolares que atendam o público beneficiário do PRONERA, devidamente assinado e carimbado pelo dirigente máximo do órgão e da chefia imediata - obrigatório apenas para candidatos(as) enquadrados(as) no inciso IV do item 1.4 deste edital;**

**IX - Declaração/Certificado/Diploma de conclusão de curso de especialização promovido pelo INCRA - obrigatório apenas para candidatos(as) enquadrados(as) no inciso V do item 1.4 deste Edital;**

**MODALIDADE LI EP: Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.**

O envio de documentos ocorrerá, exclusivamente, de forma remota, conforme especificado neste Edital.

**1. Cópia digitalizada do documento original, frente e verso, (em Formato PDF), que são:**

**I - Documento oficial de identidade válido com foto (RG, CNH ou Passaporte);**

**II - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável caso conste no documento de identidade;**

**III - Certidão de Nascimento ou Casamento;**

**IV - Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) ou Certificado de Alistamento Militar (CAM) para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para:**

a) os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2024;

b) os maiores de 45 anos no ato do cadastramento;

c) os candidatos estrangeiros.

**V - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<https://www.tse.jus.br>) para brasileiros maiores de 18 anos, dispensada para:**

a) os que completaram ou vão completar 18 anos, após o período eleitoral, ou seja, aos nascidos a partir de novembro de 2006;

- b) os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;
- c) os candidatos estrangeiros;
- d) os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório;
- e) os que perderam os direitos políticos.

**VI - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública**, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

**Obs.1:** No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (item VI) emitidos por estabelecimentos **FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo **ESTABELECIMENTO** que a emitir.

**Obs.2:** Alunos que participaram de programa oficial de intercâmbio internacional do governo estadual (Ganhe o Mundo): a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB - nº 9.394/96 - Art. 23;

**Obs.3:** O diploma registrado do Ensino Superior **NÃO SUBSTITUIRÁ** o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

**Obs.4: NÃO SERÃO ACEITOS** Certificado de Conclusão e Histórico Escolar obtidos por meio de exame supletivo realizado por candidatas menores de 18 anos, **AINDA QUE EMANCIPADOS**.

**Obs.5:** Não podem concorrer às vagas reservadas a cotas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares, filantrópicas, cenequistas, confessionais ou similares, ainda que com gratuidade ou bolsas de estudo.

**VII - Declaração de Beneficiário(a), disponível no ANEXO IV deste edital - obrigatória para todos(as) inscritos(as) enquadrados(as) no público alvo do PRONERA;**

**VIII - Comprovante do vínculo profissional como educador(a) atuante em unidades escolares que atendam o público beneficiário do PRONERA, devidamente assinado e carimbado pelo dirigente máximo do órgão e da chefia imediata - obrigatório apenas para candidatos(as) enquadrados(as) no inciso IV do item 1.4 deste edital;**

**IX - Declaração/Certificado/Diploma de conclusão de curso de especialização promovido pelo INCRA - obrigatório apenas para candidatos(as) enquadrados(as) no inciso V do item 1.4 deste Edital;**

**MODALIDADE LB\_EP: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).**

O envio de documentos ocorrerá, exclusivamente, de forma remota, conforme especificado neste Edital.

**1. Cópia digitalizada do documento original, frente e verso, (em Formato PDF), que são:**

**I** - Documento oficial de identidade válido com foto (RG, CNH ou Passaporte);

**II** - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável caso conste no documento de identidade;

**III** - Certidão de Nascimento ou Casamento;

**IV** - Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) ou Certificado de Alistamento Militar (CAM) para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para:

- a) os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2024;
- b) os maiores de 45 anos no ato do cadastramento;
- c) os candidatos estrangeiros.

**V** - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<https://www.tse.jus.br>) para brasileiros maiores de 18 anos, dispensada para:

- a) os que completaram ou vão completar 18 anos, após o período eleitoral, ou seja, aos nascidos a partir de novembro de 2006;
- b) os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;
- c) os candidatos estrangeiros;
- d) os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório;
- e) os que perderam os direitos políticos.

**VI** - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

**Obs.1:** No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (item VI) emitidos por estabelecimentos **FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo **ESTABELECIMENTO** que a emitir.

**Obs.2:** Alunos que participaram de programa oficial de intercâmbio internacional do governo estadual (Ganhe o Mundo): a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB - nº 9.394/96 - Art. 23;

**Obs.3:** O diploma registrado do Ensino Superior **NÃO SUBSTITUIRÁ** o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, para fins de comprovação de cotas.

**Obs.4:** **NÃO SERÃO ACEITOS** Certificado de Conclusão e Histórico Escolar obtidos por meio de exame supletivo realizado por candidatos menores de 18 anos, **AINDA QUE EMANCIPADOS**.

**Obs.5:** Não podem concorrer às vagas reservadas a cotas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares, filantrópicas, cenequistas, confessionais ou similares, ainda que com gratuidade ou bolsas de estudo.

**VII - Declaração de Beneficiário(a), disponível no ANEXO IV deste edital - obrigatória para todos(as) inscritos(as) enquadrados(as) no público alvo do PRONERA;**

**VIII - Comprovante do vínculo profissional como educador(a) atuante em unidades escolares que atendam o público beneficiário do PRONERA, devidamente assinado e carimbado pelo dirigente máximo do órgão e da chefia imediata - obrigatório apenas para candidatos(as) enquadrados(as) no inciso IV do item 1.4 deste edital;**

**IX - Declaração/Certificado/Diploma de conclusão de curso de especialização promovido pelo INCRA - obrigatório apenas para candidatos(as) enquadrados(as) no inciso V do item 1.4 deste Edital;**

**X - Declaração do Núcleo Familiar, disponível na página <https://www.ufpe.br/formas-deingresso/vestibular-ufpe> e no ANEXO V deste edital devidamente preenchida, constando o nome de cada membro da família do candidato(a), a idade, o grau de parentesco, a atividade laboral exercida (profissão/estudante), e a renda mensal bruta de cada membro, e do total do grupo familiar. É vedado deixar algum campo em branco;**

**2. Documentos mínimos recomendados para comprovação da renda familiar bruta mensal (do candidato e dos demais membros da família) previstos no anexo II da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012.**

Para efeito de determinação do limite de 1 (um ) salário mínimo de renda bruta média mensal per capita, será considerado o salário mínimo nacional vigente durante o ano de 2025, correspondente a R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).

Em complemento à Declaração do Núcleo Familiar, o(a) candidato(a) deverá enviar a Cópia digitalizada do documento original (em Formato PDF), comprobatório de cada componente da família citado, considera-se família como sendo a unidade nuclear composta por todas as pessoas que sejam moradoras em um mesmo domicílio, a saber:

I - Certidão de Nascimento das pessoas com idade inferior a 18 anos. (Obrigatório)

II - Carteira de identidade para os que são de maior. (Obrigatório)

III - Comprovações de renda ou declaração da ausência de renda para todos que são maiores de 18 anos. (Obrigatório)

Além da documentação anterior, deverá também ser enviado na versão digital, a depender da fonte pagadora, os seguintes documentos:

**➤ CANDIDATOS QUE POSSUEM COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL (CADÚNICO)**

I - Comprovante de inscrição gerado, **EXCLUSIVAMENTE**, no endereço <https://www.gov.br/ptbr/servicos/emitir-comprovante-do-cadastro-unico>; a consulta deverá ser realizada informando os dados do candidato, ainda que este não seja o responsável familiar do **CAD.ÚNICO**.

**Obs.6:** Renda per Capita: o cálculo da renda per capita é obtido somando todas as rendas brutas recebidas por todas as pessoas da família a que pertence o(a) estudante e dividindo o resultado pelo número de pessoas da família.

**Obs.7:** A documentação listada no tópico 2 deverá ser referente a cada membro do grupo familiar que possua renda, independente do grau de parentesco.

**➤ PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS**

I - Cópia digitalizada dos três últimos contracheques OU;

II - Declaração emitida pelo empregador informando a remuneração mensal paga nos últimos 03 meses OU;

III - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2024 (ano base 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

#### ➤ **PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

I - Cópia digitalizada do comprovante de benefício emitido pelo INSS ou contracheque. Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória OU

II- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2024 (ano base 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

#### ➤ **PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

I - Declaração assinada pelo trabalhador e por, no mínimo 2 (duas) testemunhas não incluídas no grupo familiar, declarando que é autônomo ou profissional liberal com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo; II - Cópia digitalizada da carteira de identidade das testemunhas. (Obrigatório) OU III - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2024 (ano base 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

#### ➤ **PARA TAXISTA**

I - Declaração do Sindicato informando o exercício ocupacional e renda E/OU;

II- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2024 (ano base 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

#### ➤ **QUE VIVEM DE DOAÇÕES**

I - Declaração assinada pelo benfeitor do(a) candidato(a) com o valor da doação dos últimos 03 meses. (Obrigatório)

II - Cópia digitalizada da carteira de identidade do(s) benfeitor(es). (Obrigatório)

#### ➤ **RENDIMENTOS INFORMAIS**

I - Declaração assinada pelo contratante com o valor da remuneração dos últimos 03 meses E/OU;

II - Declaração de que não existe possibilidade de comprovação dos rendimentos recebidos, informando o valor da renda dos últimos 03 meses, assinada pelo(a) candidato(a). Esta forma de comprovação somente poderá ser utilizada nas situações em que realmente não existe comprovante da renda, sendo vedada nos casos em que o comprovante existe ou pode ser emitido, mas o candidato não apresenta o documento.

#### ➤ **ATIVIDADE RURAL**

I - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2024 (ano base 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil E/OU;

II - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ 2024 (ano base 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil E/OU;

III - Notas fiscais de vendas dos últimos 03 meses.

**MODALIDADE LB\_PP: Candidatos autodeclarados pretos ou pardos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).**

O envio de documentos ocorrerá, exclusivamente, de forma remota, conforme especificado neste Edital.

**1. Cópia digitalizada do documento original, frente e verso, (em Formato PDF), que são:**

**I** - Documento oficial de identidade válido com foto (RG, CNH ou Passaporte);

**II** - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável caso conste no documento de identidade;

**III** - Certidão de Nascimento ou Casamento;

**IV** - Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) ou Certificado de Alistamento Militar (CAM) para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para:

- a) os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2024;
- b) os maiores de 45 anos no ato do cadastramento;
- c) os candidatos estrangeiros.

**V** - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<https://www.tse.jus.br>) para brasileiros maiores de 18 anos, dispensada para:

- a) os que completaram ou vão completar 18 anos, após o período eleitoral, ou seja, aos nascidos a partir de novembro de 2006;
- b) os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;
- c) os candidatos estrangeiros;
- d) os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório;
- e) os que perderam os direitos políticos.

**VI** - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

**Obs.1:** No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (item VI) emitidos por estabelecimentos **FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo **ESTABELECIMENTO** que a emitir.

**Obs.2:** Alunos que participaram de programa oficial de intercâmbio internacional do governo estadual (Ganhe o Mundo): a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB - nº 9.394/96 - Art. 23;

**Obs.3:** O diploma registrado do Ensino Superior **NÃO SUBSTITUIRÁ** o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, para fins de comprovação de cotas.

**Obs.4:** **NÃO SERÃO ACEITOS** Certificado de Conclusão e Histórico Escolar obtidos por meio de exame supletivo realizado por candidatos menores de 18 anos, **AINDA QUE EMANCIPADOS**.

**Obs.5:** Não podem concorrer às vagas reservadas a cotas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares, filantrópicas, cenequistas, confessionais ou similares, ainda que com gratuidade ou bolsas de estudo.

**VII - Declaração de Beneficiário(a), disponível no ANEXO IV deste edital - obrigatória para todos(as) inscritos(as) enquadrados(as) no público alvo do PRONERA;**

**VIII - Comprovante do vínculo profissional como educador(a) atuante em unidades escolares que atendam o público beneficiário do PRONERA, devidamente assinado e carimbado pelo dirigente máximo do órgão e da chefia imediata - obrigatório apenas para candidatos(as) enquadrados(as) no inciso IV do item 1.4 deste edital;**

**IX - Declaração/Certificado/Diploma de conclusão de curso de especialização promovido pelo INCRA - obrigatório apenas para candidatos(as) enquadrados(as) no inciso V do item 1.4 deste Edital;**

**X - Declaração do Núcleo Familiar, disponível na página <https://www.ufpe.br/formas-deingresso/vestibular-ufpe> e no ANEXO V deste edital devidamente preenchida, constando o nome de cada membro da família do candidato(a), a idade, o grau de parentesco, a atividade laboral exercida (profissão/estudante), e a renda mensal bruta de cada membro, e do total do grupo familiar. É vedado deixar algum campo em branco;**

**XI - A autodeclaração do preto ou pardo será feita no vídeo gravado e enviado pelo(a) candidato(a), atendendo aos critérios descritos nos ITENS 7.4 e 7.5 deste Edital;**

**Para a análise da Comissão de Heteroidentificação, o(a) candidato(a) autodeclarado(a) PRETO(A) OU PARDO(A) deverá produzir e enviar junto à documentação, um vídeo de autodeclaração. A gravação do vídeo a ser encaminhado deverá atender aos seguintes critérios:**

**I - Vídeo individual** com a gravação da leitura da Autodeclaração pelo(a) candidato(a);

**II - Não usar qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo tais como o uso de filtros e/ou aplicativos, etc., para modificar o vídeo captado;**

**III - A gravação do vídeo deve ser contínua, sem cortes e sem edições;**

**IV - No momento da gravação, utilizar o celular na posição horizontal;**

**V - Realizar filmagem em ambiente com boa iluminação, que não interfira na qualidade de imagem;**

**VI - Evitar entrada de luz por trás da imagem;**

**VII - Posicionar-se em local com fundo branco;**

**VIII - É vedado o uso de: maquiagem; de óculos escuros; de chapéu, boné, turbante, gorro ou outro adereço análogo, durante a gravação; bem como a utilização de filtros de edição;**

**IX - É dever do(a) candidato(a) a boa resolução do vídeo produzido.**

**X- O vídeo produzido pelo estudante deverá seguir o seguinte roteiro:**

a) o(a) candidato(a) iniciará a gravação do vídeo de frente para a câmera e deverá apresentar o documento original com foto (carteira de identidade ou carteira de habilitação) e focalizá-lo na câmera (ficar parado(a) por 5 segundos (apresentar o documento frente e verso);

b) em seguida, o(a) candidato(a) deve fazer um movimento virando à direita até que a câmera focalize todo o perfil esquerdo (ficar parado(a) por 5 segundos);

c) o(a) candidato(a) retorna o movimento até ficar com o perfil direito focalizado pela câmera (ficar parado(a) por 5 segundos);

d) por fim, retornar para a posição inicial, e de frente para a câmera, o(a) candidato(a) deverá falar em alto e bom som, pausadamente, o seguinte texto da autodeclaração:

e) “Eu, [falar o nome completo], portador(a) do CPF nº [falar o número], inscrito(a) no Processo Seletivo Especial do PRONERA 2025.2 da UFPE, para o curso de Medicina me autodeclaro [falar preto(a) ou pardo(a)] nos termos da lei nº 12.711/2012 e suas alterações”.

f) O vídeo deve ser gravado de maneira contínua, sem cortes ou interrupções, e ter no máximo 1’30’’ (um minuto e trinta segundos) de duração.

g) O tamanho máximo do arquivo de vídeo deverá ser de 8 mb (oito megabytes).

h) É recomendável ao finalizar o vídeo, conferir o arquivo para certificar se a imagem foi bem focalizada, e se o som do texto está perfeitamente audível, bem como revisar se todos documentos solicitados em Edital foram anexados

i) O(A) candidato(a) deverá renomear o arquivo, identificando-o como “Vídeo + nome completo do(a) candidato(a)”.

## **2. Documentos mínimos recomendados para comprovação da renda familiar bruta mensal (do candidato e dos demais membros da família) previstos no anexo II da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012.**

Para efeito de determinação do limite de 1 (um ) salário mínimo de renda bruta média mensal per capita, será considerado o salário mínimo nacional vigente durante o ano de 2025, correspondente a R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).

Em complemento à Declaração do Núcleo Familiar, o(a) candidato(a) deverá enviar a Cópia digitalizada do documento original (em Formato PDF), comprobatório de cada componente da família citado, considera-se família como sendo a unidade nuclear composta por todas as pessoas que sejam moradoras em um mesmo domicílio, a saber:

I - Certidão de Nascimento das pessoas com idade inferior a 18 anos. (Obrigatório)

II - Carteira de identidade para os que são de maior. (Obrigatório)

III - Comprovantes de renda ou declaração da ausência de renda para todos que são maiores de 18 anos. (Obrigatório)

Além da documentação anterior, deverá também ser enviado na versão digital, a depender da fonte pagadora, os seguintes documentos:

### **> CANDIDATOS QUE POSSUEM COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL (CADÚNICO)**

I - Comprovante de inscrição gerado, **EXCLUSIVAMENTE**, no endereço <https://www.gov.br/ptbr/servicos/emitir-comprovante-do-cadastro-unico>; a consulta deverá ser realizada informando os dados do candidato, ainda que este não seja o responsável familiar do **CAD.ÚNICO**.

**Obs.6:** Renda per Capita: o cálculo da renda per capita é obtido somando todas as rendas brutas recebidas por todas as pessoas da família a que pertence o(a) estudante e dividindo o resultado pelo número de pessoas da família.

**Obs.7:** A documentação listada no tópico 2 deverá ser referente a cada membro do grupo familiar que possua renda, independente do grau de parentesco.

### **> PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS**

- I - Cópia digitalizada dos três últimos contracheques OU;
- II - Declaração emitida pelo empregador informando a remuneração mensal paga nos últimos 03 meses OU;
- III - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2024 (ano base 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

#### ➤ **PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

- I - Cópia digitalizada do comprovante de benefício emitido pelo INSS ou contracheque. Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória OU
- II- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2024 (ano base 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

#### ➤ **PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

- I - Declaração assinada pelo trabalhador e por, no mínimo 2 (duas) testemunhas não incluídas no grupo familiar, declarando que é autônomo ou profissional liberal com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo; II - Cópia digitalizada da carteira de identidade das testemunhas. (Obrigatório) OU III - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2024 (ano base 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

#### ➤ **PARA TAXISTA**

- I - Declaração do Sindicato informando o exercício ocupacional e renda E/OU;
- II- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2024 (ano base 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

#### ➤ **QUE VIVEM DE DOAÇÕES**

- I - Declaração assinada pelo benfeitor do(a) candidato(a) com o valor da doação dos últimos 03 meses. (Obrigatório)
- II - Cópia digitalizada da carteira de identidade do(s) benfeitor(es). (Obrigatório)

#### ➤ **RENDIMENTOS INFORMAIS**

- I - Declaração assinada pelo contratante com o valor da remuneração dos últimos 03 meses E/OU;
- II - Declaração de que não existe possibilidade de comprovação dos rendimentos recebidos, informando o valor da renda dos últimos 03 meses, assinada pelo(a) candidato(a). Esta forma de comprovação somente poderá ser utilizada nas situações em que realmente não existe comprovante da renda, sendo vedada nos casos em que o comprovante existe ou pode ser emitido, mas o candidato não apresenta o documento.

#### ➤ **ATIVIDADE RURAL**

- I - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2024 (ano base 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil E/OU;
- II - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ 2024 (ano base 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil E/OU;
- III - Notas fiscais de vendas dos últimos 03 meses.

**MODALIDADE LI\_PP: Candidatos autodeclarados pretos ou pardos, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).**

O envio de documentos ocorrerá, exclusivamente, de forma remota, conforme especificado neste Edital.

**1. Cópia digitalizada do documento original, frente e verso, (em Formato PDF), que são:**

**I** - Documento oficial de identidade válido com foto (RG, CNH ou Passaporte);

**II** - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável caso conste no documento de identidade;

**III** - Certidão de Nascimento ou Casamento;

**IV** - Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) ou Certificado de Alistamento Militar (CAM) para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para:

- a) os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2024;
- b) os maiores de 45 anos no ato do cadastramento;
- c) os candidatos estrangeiros.

**V** - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<https://www.tse.jus.br>) para brasileiros maiores de 18 anos, dispensada para:

- a) os que completaram ou vão completar 18 anos, após o período eleitoral, ou seja, aos nascidos a partir de novembro de 2006;
- b) os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;
- c) os candidatos estrangeiros;
- d) os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório;
- e) os que perderam os direitos políticos.

**VI** - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

**Obs.1:** No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (item VI) emitidos por estabelecimentos **FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo **ESTABELECIMENTO** que a emitir.

**Obs.2:** Alunos que participaram de programa oficial de intercâmbio internacional do governo estadual (Ganhe o Mundo): a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB - nº 9.394/96 - Art. 23;

**Obs.3:** O diploma registrado do Ensino Superior **NÃO SUBSTITUIRÁ** o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, para fins de comprovação de cotas.

**Obs.4:** **NÃO SERÃO ACEITOS** Certificado de Conclusão e Histórico Escolar obtidos por meio de exame supletivo realizado por candidatas menores de 18 anos, **AINDA QUE EMANCIPADOS**.

**Obs.5:** Não podem concorrer às vagas reservadas a cotas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares, filantrópicas, cenicistas, confessionais ou similares, ainda que com

gratuidade ou bolsas de estudo.

**VII - Declaração de Beneficiário(a), disponível no ANEXO IV deste edital - obrigatória para todos(as) inscritos(as) enquadrados(as) no público alvo do PRONERA;**

**VIII - Comprovante do vínculo profissional como educador(a) atuante em unidades escolares que atendam o público beneficiário do PRONERA, devidamente assinado e carimbado pelo dirigente máximo do órgão e da chefia imediata - obrigatório apenas para candidatos(as) enquadrados(as) no inciso IV do item 1.4 deste edital;**

**IX - Declaração/Certificado/Diploma de conclusão de curso de especialização promovido pelo INCRA - obrigatório apenas para candidatos(as) enquadrados(as) no inciso V do item 1.4 deste Edital;**

**X - A autodeclaração do preto ou pardo será feita no vídeo gravado e enviado pelo(a) candidato(a), atendendo aos critérios descritos nos Itens 7.4 e 7.5 deste Edital, conforme instruções abaixo;**

**Para a análise da Comissão de Heteroidentificação, o(a) candidato(a) autodeclarado(a) PRETO(A) OU PARDO(A) deverá produzir e enviar junto à documentação, um vídeo de autodeclaração. A gravação do vídeo a ser encaminhado deverá atender aos seguintes critérios:**

**I - Vídeo individual** com a gravação da leitura da Autodeclaração pelo(a) candidato(a);

**II - Não usar qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo tais como o uso de filtros e/ou aplicativos, etc., para modificar o vídeo captado;**

**III - A gravação do vídeo deve ser contínua, sem cortes e sem edições;**

**IV - No momento da gravação, utilizar o celular na posição horizontal;**

**V - Realizar filmagem em ambiente com boa iluminação, que não interfira na qualidade de imagem;**

**VI - Evitar entrada de luz por trás da imagem;**

**VII - Posicionar-se em local com fundo branco;**

**VIII - É vedado o uso de: maquiagem; de óculos escuros; de chapéu, boné, turbante, gorro ou outro adereço análogo, durante a gravação; bem como a utilização de filtros de edição;**

**IX - É dever do(a) candidato(a) a boa resolução do vídeo produzido.**

**X- O vídeo produzido pelo estudante deverá seguir o seguinte roteiro:**

a) o(a) candidato(a) iniciará a gravação do vídeo de frente para a câmera e deverá apresentar o documento original com foto (carteira de identidade ou carteira de habilitação) e focalizá-lo na câmera (ficar parado(a) por 5 segundos (apresentar o documento frente e verso);

b) em seguida, o(a) candidato(a) deve fazer um movimento virando à direita até que a câmera focalize todo o perfil esquerdo (ficar parado(a) por 5 segundos);

c) o(a) candidato(a) retorna o movimento até ficar com o perfil direito focalizado pela câmera (ficar parado(a) por 5 segundos);

d) por fim, retornar para a posição inicial, e de frente para a câmera, o(a) candidato(a) deverá falar em alto e bom som, pausadamente, o seguinte texto da autodeclaração:

e) “Eu, [falar o nome completo], portador(a) do CPF nº [falar o número], inscrito(a) no Processo Seletivo Especial do PRONERA 2025.2 da UFPE, para o curso de Medicina me autodeclaro [falar preto(a) ou pardo(a)] nos termos da lei nº 12.711/2012 e suas alterações”.

f) O vídeo deve ser gravado de maneira contínua, sem cortes ou interrupções, e ter no máximo 1’30” (um minuto e trinta segundos) de duração.

g) O tamanho máximo do arquivo de vídeo deverá ser de 8 mb (oito megabytes).

h) É recomendável ao finalizar o vídeo, conferir o arquivo para certificar se a imagem foi bem focalizada, e se o som do texto está perfeitamente audível, bem como revisar se todos documentos solicitados em Edital foram anexados

i) O(A) candidato(a) deverá renomear o arquivo, identificando-o como “Vídeo + nome completo do(a) candidato(a)”.

**MODALIDADE LB\_PCD: Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).**

O envio de documentos ocorrerá, exclusivamente, de forma remota, conforme especificado neste Edital.

### **1. Cópia digitalizada do documento original, frente e verso, (em Formato PDF), que são:**

**I** - Documento oficial de identidade válido com foto (RG, CNH ou Passaporte);

**II** - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável caso conste no documento de identidade;

**III** - Certidão de Nascimento ou Casamento;

**IV** - Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) ou Certificado de Alistamento Militar (CAM) para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para:

- a) os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2024;
- b) os maiores de 45 anos no ato do cadastramento;
- c) os candidatos estrangeiros.

**V** - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<https://www.tse.jus.br>) para brasileiros maiores de 18 anos, dispensada para:

- a) os que completaram ou vão completar 18 anos, após o período eleitoral, ou seja, aos nascidos a partir de novembro de 2006;
- b) os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;
- c) os candidatos estrangeiros;
- d) os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório;
- e) os que perderam os direitos políticos.

**VI** - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do

Ensino Médio - ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

**Obs.1:** No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (item VI) emitidos por estabelecimentos **FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo **ESTABELECIMENTO** que a emitir.

**Obs.2:** Alunos que participaram de programa oficial de intercâmbio internacional do governo estadual (Ganhe o Mundo): a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB - nº 9.394/96 - Art. 23;

**Obs.3:** O diploma registrado do Ensino Superior **NÃO SUBSTITUIRÁ** o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, para fins de comprovação de cotas.

**Obs.4: NÃO SERÃO ACEITOS** Certificado de Conclusão e Histórico Escolar obtidos por meio de exame supletivo realizado por candidatos menores de 18 anos, **AINDA QUE EMANCIPADOS**.

**Obs.5:** Não podem concorrer às vagas reservadas a cotas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares, filantrópicas, cenequistas, confessionais ou similares, ainda que com gratuidade ou bolsas de estudo.

**VII - Declaração de Beneficiário(a), disponível no ANEXO IV deste edital - obrigatória para todos(as) inscritos(as) enquadrados(as) no público alvo do PRONERA;**

**VIII - Comprovante do vínculo profissional como educador(a) atuante em unidades escolares que atendam o público beneficiário do PRONERA, devidamente assinado e carimbado pelo dirigente máximo do órgão e da chefia imediata - obrigatório apenas para candidatos(as) enquadrados(as) no inciso IV do item 1.4 deste edital;**

**IX - Declaração/Certificado/Diploma de conclusão de curso de especialização promovido pelo INCRA - obrigatório apenas para candidatos(as) enquadrados(as) no inciso V do item 1.4 deste Edital;**

**X - Declaração do Núcleo Familiar, disponível na página <https://www.ufpe.br/formas-deingresso/vestibular-ufpe> e no ANEXO V deste edital devidamente preenchida, constando o nome de cada membro da família do candidato(a), a idade, o grau de parentesco, a atividade laboral exercida (profissão/estudante), e a renda mensal bruta de cada membro, e do total do grupo familiar. É vedado deixar algum campo em branco;**

**XI - Laudo médico com todas as especificações técnicas (carimbo, data e assinatura do profissional), atestando a deficiência e o CID correspondente. Os exames complementares devem acompanhar o laudo, atestando as categorias e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e tenham se inscrito para as vagas reservadas a essas pessoas. (Redação dada pela Portaria Normativa do MEC nº 9, de 5 de maio de 2017); O não atendimento a estas especificações acarretará no **INDEFERIMENTO** à cota pretendida.**

**XII - Exames complementares ao laudo médico e imagens (fotos ou vídeos) que sirvam para auxiliar a perícia médica;**

**2. Documentos mínimos recomendados para comprovação da renda familiar bruta mensal (do candidato e dos demais membros da família) previstos no anexo II da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012.**

Para efeito de determinação do limite de 1 (um ) salário mínimo de renda bruta média mensal per capita, será considerado o salário mínimo nacional vigente durante o ano de 2025, correspondente a R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).

Em complemento à Declaração do Núcleo Familiar, o(a) candidato(a) deverá enviar a Cópia digitalizada do documento original (em Formato PDF), comprobatório de cada componente da família citado, considera-se família como sendo a unidade nuclear composta por todas as pessoas que sejam moradoras em um mesmo domicílio, a saber:

- I - Certidão de Nascimento das pessoas com idade inferior a 18 anos. (Obrigatório)
- II - Carteira de identidade para os que são de maior. (Obrigatório)
- III - Comprovantes de renda ou declaração da ausência de renda para todos que são maiores de 18 anos. (Obrigatório)

Além da documentação anterior, deverá também ser enviado na versão digital, a depender da fonte pagadora, os seguintes documentos:

#### ➤ **CANDIDATOS QUE POSSUEM COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL (CADÚNICO)**

I - Comprovante de inscrição gerado, **EXCLUSIVAMENTE**, no endereço <https://www.gov.br/ptbr/servicos/emitir-comprovante-do-cadastro-unico>; a consulta deverá ser realizada informando os dados do candidato, ainda que este não seja o responsável familiar do **CAD.ÚNICO**.

**Obs.6:** Renda per Capita: o cálculo da renda per capita é obtido somando todas as rendas brutas recebidas por todas as pessoas da família a que pertence o(a) estudante e dividindo o resultado pelo número de pessoas da família.

**Obs.7:** A documentação listada no tópico 2 deverá ser referente a cada membro do grupo familiar que possua renda, independente do grau de parentesco.

#### ➤ **PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS**

- I - Cópia digitalizada dos três últimos contracheques OU;
- II - Declaração emitida pelo empregador informando a remuneração mensal paga nos últimos 03 meses OU;
- III - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2024 (ano base 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

#### ➤ **PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

I - Cópia digitalizada do comprovante de benefício emitido pelo INSS ou contracheque. Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória OU II- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2024 (ano base 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

#### ➤ **PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

I - Declaração assinada pelo trabalhador e por, no mínimo 2 (duas) testemunhas não incluídas no grupo familiar, declarando que é autônomo ou profissional liberal com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo; II - Cópia digitalizada da carteira de identidade das testemunhas. (Obrigatório) OU III - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2024 (ano base 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

#### ➤ **PARA TAXISTA**

- I - Declaração do Sindicato informando o exercício ocupacional e renda E/OU;
- II- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2024 (ano base 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

### ➤ QUE VIVEM DE DOAÇÕES

I - Declaração assinada pelo benfeitor do(a) candidato(a) com o valor da doação dos últimos 03 meses. (Obrigatório)

II - Cópia digitalizada da carteira de identidade do(s) benfeitor(es). (Obrigatório)

### ➤ RENDIMENTOS INFORMAIS

I - Declaração assinada pelo contratante com o valor da remuneração dos últimos 03 meses E/OU;

II - Declaração de que não existe possibilidade de comprovação dos rendimentos recebidos, informando o valor da renda dos últimos 03 meses, assinada pelo(a) candidato(a). Esta forma de comprovação somente poderá ser utilizada nas situações em que realmente não existe comprovante da renda, sendo vedada nos casos em que o comprovante existe ou pode ser emitido, mas o candidato não apresenta o documento.

### ➤ ATIVIDADE RURAL

I - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2024 (ano base 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil E/OU;

II - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ 2024 (ano base 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil E/OU;

**MODALIDADE LI\_PCD: Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).**

III - Notas fiscais de vendas dos últimos 03 meses.

O envio de documentos ocorrerá, exclusivamente, de forma remota, conforme especificado neste Edital.

#### **1. Cópia digitalizada do documento original, frente e verso, (em Formato PDF), que são:**

**I** - Documento oficial de identidade válido com foto (RG, CNH ou Passaporte);

**II** - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável caso conste no documento de identidade;

**III** - Certidão de Nascimento ou Casamento;

**IV** - Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) ou Certificado de Alistamento Militar (CAM) para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para:

a) os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2024;

b) os maiores de 45 anos no ato do cadastramento;

c) os candidatos estrangeiros.

**V** - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<https://www.tse.jus.br>) para brasileiros maiores de 18 anos, dispensada para:

a) os que completaram ou vão completar 18 anos, após o período eleitoral, ou seja, aos nascidos a partir de novembro de 2006;

b) os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;

c) os candidatos estrangeiros;

d) os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório;

e) os que perderam os direitos políticos.

**VI** - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e

Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

**Obs.1:** No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (item VI) emitidos por estabelecimentos **FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo **ESTABELECIMENTO** que a emitir.

**Obs.2:** Alunos que participaram de programa oficial de intercâmbio internacional do governo estadual (Ganhe o Mundo): a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB - nº 9.394/96 - Art. 23;

**Obs.3:** O diploma registrado do Ensino Superior **NÃO SUBSTITUIRÁ** o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, para fins de comprovação de cotas.

**Obs.4: NÃO SERÃO ACEITOS** Certificado de Conclusão e Histórico Escolar obtidos por meio de exame supletivo realizado por candidatos menores de 18 anos, **AINDA QUE EMANCIPADOS**.

**Obs.5:** Não podem concorrer às vagas reservadas a cotas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares, filantrópicas, cenequistas, confessionais ou similares, ainda que com gratuidade ou bolsas de estudo.

**VII - Declaração de Beneficiário(a), disponível no ANEXO IV deste edital - obrigatória para todos(as) inscritos(as) enquadrados(as) no público alvo do PRONERA;**

**VIII - Comprovante do vínculo profissional como educador(a) atuante em unidades escolares que atendam o público beneficiário do PRONERA, devidamente assinado e carimbado pelo dirigente máximo do órgão e da chefia imediata - obrigatório apenas para candidatos(as) enquadrados(as) no inciso IV do item 1.4 deste edital;**

**IX - Declaração/Certificado/Diploma de conclusão de curso de especialização promovido pelo INCRA - obrigatório apenas para candidatos(as) enquadrados(as) no inciso V do item 1.4 deste Edital;**

**X - Laudo médico com todas as especificações técnicas (carimbo, data e assinatura do profissional), atestando a deficiência e o CID correspondente. Os exames complementares devem acompanhar o laudo, atestando as categorias e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e tenham se inscrito para as vagas reservadas a essas pessoas. (Redação dada pela Portaria Normativa do MEC nº 9, de 5 de maio de 2017); O não atendimento a estas especificações acarretará no **INDEFERIMENTO** à cota pretendida.**

**XII - Exames complementares ao laudo médico e imagens (fotos ou vídeos) que sirvam para auxiliar a perícia médica;**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO(A) DO PRONERA E DE INTEGRANTE DA UNIDADE FAMILIAR**

Curso:		Instituição:	
<b>Informações pessoais</b>			
Nome completo:		Data de nascimento:	/ /
CPF:		RG:	
Município/UF:		Telefone:	
		E-mail:	
<b>Declaro que pertença ao seguinte público beneficiário do Pronera ou servidor(a) do Incra:</b>			
<input type="checkbox"/>	<i>Sou jovem ou adulto(a) de família assentada ou reconhecida pelo Incra</i>		
<input type="checkbox"/>	Projeto de assentamento:		
	Código do(a) beneficiário(a) titular:	Município/UF:	
<input type="checkbox"/>	<i>Sou jovem ou adulto(a) de família beneficiária do Crédito Fundiário (PNCF)</i>		
<input type="checkbox"/>	Nº. contrato de financiamento:	Linha de financiamento:	
	Denominação do assentamento/ fazenda:	Nº. matrícula do contrato:	
	Nome do(a) beneficiário(a) titular:	CPF do(a) titular:	
<input type="checkbox"/>	<i>Sou egresso de curso de especialização promovido pelo Incra (anexar certificado do curso)</i>		
<input type="checkbox"/>	Curso:	Instituição:	Período: Início: Término:
<input type="checkbox"/>	<i>Sou educador(a) que atua com famílias beneficiárias (anexar comprovante do vínculo profissional com a unidade que atenda o público beneficiário do Pronera)</i>		
<input type="checkbox"/>	Escola:	Nome do Projeto:	Município/UF:
<input type="checkbox"/>	<i>Sou acampado(a) rural</i>		
<input type="checkbox"/>	Cadastro na PGT Campo:	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Nome do acampamento: Município/UF:

<input type="checkbox"/> <i>Sou quilombola (caso não possua código, anexar declaração de cadastro no processo do quilombo no Incra)</i>			
<input type="checkbox"/> Código do beneficiário titular <i>(caso possua):</i>		Nº processo do quilombo no Incra	
Nome do território quilombo:		Município/UF:	
<b>Minha condição no núcleo familiar é:</b>			
<input type="checkbox"/> Sou <b>titular</b> da unidade familiar em área de reforma agrária, território quilombola ou outro território beneficiado.			
<input type="checkbox"/> Sou <b>integrante da unidade familiar</b> em áreas de reforma agrária, território quilombola ou outra área beneficiária			
<input type="checkbox"/> Sou <b>menor de idade</b> integrante da unidade familiar em áreas de reforma agrária, território quilombola ou outra área beneficiária			
<b>Informações do(a) titular da unidade familiar (quando não for o candidato ao curso):</b>			
Nome completo:			
Data de nascimento:		CPF:	RG:
<b>Declaração final:</b>			
Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e que me enquadro como beneficiário(a) do público do PRONERA, conforme o art. 13 do Decreto nº 7.352/2010 ou sou servidor(a) do Incra. Autorizo a verificação das informações por parte da Comissão de Homologação da Instituição de Ensino Ofertante do Pronera.			
Local:			
Data:			
Assinatura do(a) candidato(a):			
Assinatura do(a) titular da unidade familiar (quando não for o candidato):			
Menor de idade – Assinatura do(a) responsável:			

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE NÚCLEO FAMILIAR**

**MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA (BAIXA RENDA)**

Eu, \_\_\_\_\_, Nome Social  
\_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_, email \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e

CPF nº \_\_\_\_\_, pleiteante a uma vaga no **PROCESSO SELETIVO na UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO** no ano letivo de **2025** tendo cursado **INTEGRALMENTE** o Ensino Médio em Escola Pública, ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei.

**1. RENDA PER - CAPITA FAMILIAR**

( ) **DECLARO** que sou pertencente a um núcleo familiar de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) pessoas e que a renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).

( ) **DECLARO** que o e-mail acima indicado será o meio apto ao recebimento de todas as decisões prolatadas pelas comissões e que receberei todas as comunicações/decisões por essa via.

**Obs.:** A renda bruta de cada um dos membros, mesmo que seja nula, deverá ser informada abaixo e comprovada por documentação (cópia e original) a ser apresentada no momento da entrega deste formulário. Para membros

Nº	Nome dos Membros da Família (Incluindo o/a candidato/a)	Idade	Grau de Parentesco	Atividade Laboral	Renda Bruta Mensal (R\$)
<b>TOTAL DA RENDA BRUTA MENSAL FAMILIAR (R\$)</b>					

com idade inferior a 18 anos, deverá ser apresentada **CERTIDÃO DE NASCIMENTO** ou RG.

**OBS:** Para os casos em que todos os membros da família não possuem renda, especificar neste campo a forma de sustento da família e preencher declaração correspondente à situação.

( ) **DECLARO** concordar com a divulgação de minha condição de optante por COTA, conforme Lei nº 12.711/2012, alterada pelas Leis nº 13.409 de 28 de dezembro de 2016 e pela Lei nº 14.723/2023, e demais normativas vigentes, nos relatórios resultantes do Processo Seletivo Unificado.

Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**OBS:** A omissão ou falsidade de informações pertinentes ao **PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO PARA A TURMA ESPECIAL DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA DO CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE - CAA** implica na perda da vaga a qualquer tempo, sem prejuízo das demais medidas judiciais cabíveis.



## ANEXO VII

### QUADRO DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO DO PRONERA E AMPARO LEGAL

BENEFICIÁRIO	REFERÊNCIA NO DECRETO Nº 7.352/2010
Jovens e adultos integrantes de famílias beneficiárias do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA), residentes em Projetos de Assentamentos criados ou reconhecidos pelo INCRA. Das áreas reconhecidas, são contempladas as seguintes: <ul style="list-style-type: none"><li>• Projeto de Assentamentos Estadual (PE);</li><li>• Projeto de Assentamento Municipal (PAM);</li><li>• Reserva Extrativista (RESEX);</li><li>• Reconhecimento de Assentamento de Furo de Pasto (PFP);</li><li>• Reassentamento de Barragem (PRB);</li><li>• Floresta Nacional (FLONA);</li><li>• Reserva de Desenvolvimento Sustentável (RDS);</li><li>• Territórios Remanescentes Quilombolas (TRQ).</li></ul>	art. 13, inciso I
Jovens e adultos integrantes de famílias beneficiárias do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF), de que trata o §2º do art. 1º do Decreto nº 6.672, de 2 de dezembro de 2008.	art. 13, inciso I
Educandas e educandos de cursos de especialização promovidos pelo INCRA.	art. 13, inciso II
Educadoras e educadores que exerçam atividades educacionais voltadas às famílias beneficiárias.	art. 13, inciso III
Acampadas e acampados	art. 13, inciso IV
Quilombolas	art. 13, inciso I e IV

Fonte: Manual do PRONERA, 7ª Edição, 2025.

## ANEXO VIII

### CONVERSÃO DAS NOTAS DO HISTÓRICO ESCOLAR

Para os casos de históricos escolares que não vierem com as notas de acordo com o padrão definido neste edital, adotaremos as seguintes conversões como regra:

**OBS:** As notas serão convertidas para a escala de 0 (zero) a 10 (dez), conforme os critérios de equivalência estabelecidos neste edital, serão arredondadas utilizando-se a regra matemática usual, da seguinte forma:

- Se a segunda casa decimal for igual ou superior a 5, a nota será arredondada para cima (exemplo: 6,66 será arredondado para 6,7);
- Se a segunda casa decimal for inferior a 5, a nota será mantida (exemplo: 6,64 será arredondado para 6,6).

O arredondamento será aplicado **apenas após a conversão da nota original**, e incidirá sobre a **nota final de cada disciplina convertida para a base 10**.

**EXEMPLO 1:** Se as notas constantes no Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou outro documento escolar oficial equivalente estiverem expressas numa pontuação de 0 a 10, não será necessário converter esses valores. As notas informadas serão simplesmente somadas e divididas pelo total de disciplinas avaliadas, resultando numa média aritmética simples, vejamos:

DISCIPLINAS	NOTA DO HISTÓRICO
Língua Portuguesa ou Português	6,9
Química	7,1
Biologia	7,0
Somatório	21/3
Média	7,0

**EXEMPLO 2:** Se as notas constantes no Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou outro documento escolar oficial equivalente estiverem expressas numa pontuação de 0 a 100 pontos:

DISCIPLINAS	NOTA DO HISTÓRICO	NOTAS CONVERTIDAS NA BASE 10 (DEZ)
Língua Portuguesa ou Português	68	$68/10 = 6,8$
Química	75	$75/10 = 7,5$

<b>Biologia</b>	<b>70</b>	<b>70/10 = 7,0</b>
<b>Somatório</b>		<b>21,3</b>
<b>Média</b>		<b>21,3/3 = 7,1</b>

**EXEMPLO 3:** Se as notas no Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou outro documento escolar oficial equivalente estiverem em escala de 0 (zero) a 180 (cento e oitenta), como nas conclusões de curso através do ENCCEJA – Ensino Médio:

<b>ÁREAS DE CONHECIMENTO DO ENCCEJA</b>	<b>DISCIPLINAS CORRESPONDENTES</b>	<b>NOTA NO BOLETIM</b>	<b>NOTAS CONVERTIDAS NA BASE 18 (DEZOITO)</b>
<b>Linguagens, códigos e suas tecnologias e Redação</b>	<b>Língua Portuguesa ou Português</b>	<b>120</b>	<b>120/18 = 6,7</b>
<b>Ciências da Natureza e suas Tecnologias</b>	<b>Química</b>	<b>140</b>	<b>140/18 = 7,8</b>
	<b>Biologia</b>	<b>140</b>	<b>140/18 = 7,8</b>
<b>Somatório</b>			<b>22,3</b>
<b>Média Aritmética</b>			<b>22,3/3 = 7,4</b>

**Obs:** Cálculo realizado considerando a fórmula de arredondamento de notas prevista neste anexo

**EXEMPLO 4:** Se o conceito no Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou outro documento escolar oficial equivalente não possuir informação sobre o correspondente valor numérico (nota), será convertido automaticamente para valor numérico na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, da seguinte forma:

<b>CONCEITO</b>	<b>INTERVALO</b>	<b>NOTA CONVERTIDA NA BASE 10 (DEZ)</b>
<b>A, OT, MB, PS (Excelente, Ótimo, Muito Bom, Plenamente Satisfatório)</b>	<b>(91 a 100)</b>	<b>10</b>
<b>B (Bom)</b>	<b>(81 a 90)</b>	<b>9,0</b>
<b>C, RB, S (Satisfatório, Regular para Bom, Suficiente)</b>	<b>(71 a 80)</b>	<b>8,0</b>

<b>D, R (Regular)</b>	<b>(60 a 70)</b>	<b>7,0</b>
<b>E, I, NS (Insatisfatório, Insuficiente, Não Satisfatório)</b>	<b>(0 a 59)</b>	<b>3,0</b>

**Exemplo 5: Se no Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou outro documento escolar oficial equivalente apresentar um único conceito de aprovação (exemplo: "Aprovado", "Apto", "Habilitado", "Aproveitamento Satisfatório", "Satisfatório" ou equivalente), este será convertido automaticamente para a nota 8,0 (oito):**

<b>DISCIPLINAS</b>	<b>CONCEITO</b>	<b>NOTA CONVERTIDA NA BASE 10 (DEZ)</b>
<b>Língua Portuguesa ou Português</b>	<b>Aprovado</b>	<b>8,0</b>

<b>Química</b>	<b>Satisfatório</b>	<b>8,0</b>
<b>Biologia</b>	<b>Apto</b>	<b>8,0</b>
<b>Somatório</b>		<b>24</b>
<b>Média aritmética</b>		<b><math>24/3 = 8,0</math></b>

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2025**

Regula o procedimento de avaliação do uso da infraestrutura dos ambientes físicos e dos serviços dos Núcleos Integrados de Atividades de Ensino (NIATEs) da Universidade Federal de Pernambuco no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais

**A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 37 do Estatuto da Universidade e tendo em vista a necessidade de garantir a qualidade e a manutenção dos espaços físicos e de serviços dos Núcleos Integrados de Atividades de Ensino (Niates) utilizados para atividades de ensino da graduação e pós-graduação; a importância de envolver os usuários (discentes, servidores e público externo) dos Niates no processo de avaliação da infraestrutura; e a disponibilidade de recursos tecnológicos que possibilitam a coleta sistemática e a organização eficiente de informações,

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**  
**DO OBJETO**

Art. 1º Regulamentar o procedimento de avaliação do uso da infraestrutura dos ambientes físicos e serviços dos Núcleos Integrados de Atividades de Ensino (Niates), com vista a utilização de formulário digital para coleta de informações e sugestões dos usuários, visando atender a Lei do SINAES nº 10.861/2004.

**CAPÍTULO II**  
**DOS OBJETIVOS DA AVALIAÇÃO**

Art. 2º A avaliação tem como objetivos:

- I - identificar pontos para melhoria da infraestrutura e serviços nas salas de aula, laboratórios, banheiros, sala de professores e espaços de convivência e demais ambientes presentes na edificação;
- II - promover a participação ativa dos usuários na gestão dos espaços físicos, reafirmando seu compromisso social;
- III - subsidiar a elaboração de planos de manutenção e melhorias pela Prograd, contemplando aspectos de limpeza, higiene, segurança e qualidade de serviços;
- IV - garantir que as condições dos espaços atendam às necessidades das atividades de ensino da graduação e da pós-graduação, inclusive no que diz respeito à acessibilidade, segurança e bem-estar da comunidade acadêmica.

### **CAPÍTULO III**

#### **DOS PROCEDIMENTOS**

Art. 3º A avaliação será realizada por meio de respostas a um formulário digital disponibilizado em cartazes nas salas e auditórios dos Niates contendo QR Code de acesso ao formulário e/ou link para o formulário.

Parágrafo único. Os espaços onde se pode trabalhar a interdisciplinaridade, inovação e internacionalização (sala í's) serão avaliados por formulário digital específico, disponibilizado no momento da reserva e solicitado ao final de seu uso.

Art. 4º Os formulários estarão acessíveis para três grupos de avaliadores:

I - estudantes da UFPE;

II - servidores docentes e técnicos da UFPE;

III - usuários externos que participam de atividades nos espaços dos NIATES.

Art. 5º O formulário terá questões objetivas e subjetivas, incluindo:

I - estado de conservação dos espaços;

II - disponibilidade de equipamentos e recursos;

III - limpeza, higiene e organização dos ambientes (salas de aula, laboratórios, banheiros, sala dos professores e áreas comuns);

IV - conforto dos espaços (climatização, iluminação, isolamento acústico);

V - acessibilidade;

VI - serviços prestados;

VII - segurança dos espaços.

Art. 6º A periodicidade da aplicação da avaliação será contínua, durante todo o período letivo segundo calendário acadêmico aprovado.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DA UTILIZAÇÃO DOS DADOS**

Art.7º As informações coletadas serão analisadas pela Gerência de Infraestrutura dos NIATES da UFPE, que elaborará relatórios para subsidiar a tomada de decisões.

§ 1º Situações emergenciais identificadas pelos respondentes serão consideradas prioritárias nos planos de manutenção, conforme a viabilidade orçamentária e as diretrizes institucionais, com especial atenção às questões de segurança, limpeza e higiene.

§ 2º Os resultados da avaliação ficarão disponíveis para comunidade acadêmica em conformidade com a Lei nº 12.527 de 2011 (Acesso à informação) e a Lei nº 13.709 de 2018 (LGPD).

### **CAPÍTULO V**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 8º A participação no processo de avaliação é voluntária e anônima, garantindo-se a privacidade dos participantes em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

Art. 9º Compete à Divisão de Gestão de Finanças no Ensino de Graduação manter esta Instrução Normativa atualizada e disponível no respectivo sítio eletrônico da UFPE.

Art. 10 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 11 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFPE.

Recife, 11 de setembro de 2025.

Magna do Carmo Silva  
Pró-Reitora de Graduação

**CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIRURGIA**  
**CURSO DE MESTRADO**  
(Aprovado em reunião do Colegiado, em 02 de abril de 2025)

**Edital nº 02/2025**

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Cirurgia - CCM torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e através dos endereços eletrônicos <https://www.ufpe.br/propg> e <http://www.ufpe.br/ppgc>, com as normas do Processo Seletivo para Admissão – Ano Letivo 2025.2 ao corpo discente ao Programa de Pós-graduação em Cirurgia – CCM – Curso de Mestrado.

**1 – Inscrição:**

1.1 – Para o Curso de Mestrado exige-se graduação na área do Programa, ou áreas afins, realizados em instituições reconhecidas pela CAPES.

1.2 – A inscrição deve ser realizada no portal público de processos seletivos do SIGAA ([https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto](https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto)), entre os dias **15 a 26 de setembro de 2025**, entre 00 e 21h.

1.3 – A documentação deverá ser enviada em formato PDF, no tamanho 300dpi. Não serão aceitos documentos enviados ou entregues de outra forma. A documentação enviada fora do prazo, ou que não se enquadre no formato solicitado neste edital será desconsiderada.

1.4 – São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título. Recomenda-se a realização da inscrição com antecedência, uma vez que o Programa de Pós-graduação em Cirurgia - CCM não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

1.5 – As inscrições que não cumprirem integralmente as condições previstas neste edital serão indeferidas pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa.

**2 – Documentação para a inscrição:**

2.1 – Documentação exigível para a inscrição no Mestrado:

- a) Ficha de Inscrição preenchida, através do site do processo seletivo no SIGAA;
- b) Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral (emitido pela Justiça Eleitoral), ou passaporte no caso de candidato estrangeiro, digitalizados;
- c) Curriculum Vitae obtido da Plataforma Lattes (<https://lattes.cnpq.br/>), atualizado *minimamente até março/2025*;
- d) Pagamento da taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta Reais), até o dia 26/09/2025, conforme boleto gerado pelo SIGAA após inscrição. Para os candidatos estrangeiros, apenas os que ingressarem no programa ficam obrigados a pagar esta taxa e comprovar o pagamento em até 3 meses após a matrícula e início do curso.
- e) Certificado de proficiência mínima no idioma inglês de acordo com o item 2.5

2.2 – Poderão requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o quarto dia anterior ao encerramento das inscrições (22 de setembro de 2025), conforme modelo (Anexo IV) os(as) candidatos(as) que se enquadrem em uma das situações:

- a) Estejam inscritos(as) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007;
- b) Sejam alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado;
- c) Sejam servidores(as), ativos(as) ou inativos(as) (técnicos- administrativos e docentes) da UFPE;
- d) Sejam professores(as) substitutos da UFPE.

2.1.1 – No caso do item anterior, a decisão será comunicada ao candidato em data anterior ao encerramento das inscrições, preferencialmente por meio eletrônico, para o endereço indicado pelo candidato quando da inscrição;

2.1.2 – Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, em dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, endereçado à Coordenação do Programa: [secretariaposcirurgia@hotmail.com](mailto:secretariaposcirurgia@hotmail.com).

2.2 – Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao Curso de Mestrado deverão instruir a ficha de inscrição com:

- a) Projeto de pesquisa, que não deve conter dados de identificação do candidato;
- b) Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação;

2.3 – Os diplomas dos cursos de Graduação obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia.

2.4 – Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Mestrado de concluintes de Curso de Graduação, condicionada a matrícula à classificação e à conclusão da Graduação. A comprovação de conclusão do respectivo Curso deve ser apresentada até 25 (vinte e cinco) dias antes da data de realização da matrícula.

2.5 – O candidato será considerado apto em relação à proficiência mínima no idioma inglês se apresentar um dos seguintes certificados emitidos a partir de 2015:

- a) TEAP (Test of English for Academic Purposes), score mínimo de 70;
- b) TOEFL: score mínimo de 213 pontos para o Computer-Based-Test (CBT) ou 550 pontos para o Paper-Based-Test (PBT) ou 80 pontos para o Internet-Based-Test (IBT);
- c) Cambridge English First (FCE) com nota C ou superior;
- d) IELTS: score mínimo 5,0;
- e) EF - English Live, nível básico 6 (seis);
- f) Teste gratuito online EF Standard English Test (EF-SET), pontuação a partir de 41 pontos;
- g) Ou outro teste de proficiência no idioma inglês emitido por instituição de ensino de graduação ou pós-graduação, sendo admitido o conceito mínimo B1 (intermediário) ou seu equivalente nestes testes;
- h) Alternativamente, o aluno será considerado apto em relação à proficiência mínima no idioma inglês se comprovar frequência por 4 semestres em cursos de inglês, no período 2015-2025.

### **3 – Exame de Seleção e Admissão.**

3.1 – O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa, formada por 4 membros que compõem o corpo docente permanente do PPGC: professores Esdras Marques Lins, Epitácio Leite Rolim Filho, Flavio Kreimer e Maria Inês Remígio Aguiar, sendo o Esdras Lins o presidente da banca.

3.1.1 – O resultado de cada etapa do processo seletivo será publicado portal do processo seletivo no SIGAA e disponibilizado no site <https://www.ufpe.br/ppgc>.

3.1.2 – A defesa dos projetos de pesquisa e a entrevista com os candidatos (Etapa 2 da Avaliação) será realizada de forma totalmente online, através da plataforma Google Meet. Durante a apresentação, o candidato deve apresentar seu projeto utilizando como apoio à apresentação softwares de apresentação de *slides* (PowerPoint ou equivalente). O tempo de apresentação do projeto deve ser de até 15 minutos, com arguição da banca de 5 minutos. Serão critérios para reprovação do candidato pela banca examinadora o envio de documentos fora do formato exigido e atrasos.

3.2 – A Seleção para o **Mestrado** constará de:

<b>Etapas do Concurso ao Mestrado</b>	<b>Datas</b>	<b>Horários</b>	<b>Quem realiza</b>
<i>Inscrições</i>	15 a 26/09/2025	00h às 21h	Candidato(a)
Comunicação sobre solicitação de dispensa da taxa de inscrição	Até 22/09/2025		PPGC
<i>Etapa 1 – Homologação das Inscrições</i>	30/09/2025	10h	PPGC
Divulgação do Resultado da Etapa de Homologação das Inscrições	30/09/2025	20h	PPGC
Prazo recursal da Etapa 1 – Homologação das Inscrições (intervalo de 2 dias úteis)	01/10/2025 a 02/10/2025	8h30 às 17h	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 1 – Homologação das Inscrições após análise de recurso(s)	02/10/2025	20h	PPGC
Ratificação / Alteração da Comissão de Seleção e Admissão	02/10/2025		PPGC
<i>Etapa 2 – Apresentação do Projeto de Pesquisa e Defesa do Projeto</i>	06 a 17/10/2025	7h às 20h	PPGC
Divulgação do Resultado da Etapa 2	20/10/2025	20h	PPGC
Prazo recursal (intervalo de 2 dias úteis)	21 e 22/10/2025	8h às 17h	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 2 – Avaliação do Currículo Lattes e Documentos comprobatórios após análise de recurso(s)	24/10/2025	9h	PPGC
<i>Etapa 3 – Avaliação do Currículo Lattes e Documentos comprobatórios</i>	27 a 28/10/2025	7h às 17h	Candidato(a) e Comissão
Divulgação do Resultado da Etapa 3	29/10/2025	21h	PPGC
Prazo Recursal (intervalo de 2 dias úteis)	30 e 31/10/2025	8h às 17h	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 3 – Avaliação do Currículo Lattes e Documentos comprobatórios após análise de recurso(s)	04/11/2025	21h	PPGC
Envio à PROPG da Lista de Candidatos(as) Autodeclarados(as) Negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - Aprovados(as)	05/11/2025	-	PPGC
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos autodeclarados pretos (negros e pardos)	06/11/2025 a 11/11/2025	8h às 17h	Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)
Comissão Heteroidentificação para candidatos autodeclarados pretos (negros e pardos)	13/11/2025	8h às 17h	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Divulgação do Resultado da Comissão de Heteroidentificação	14/11/2025	21h	PPGC

Prazo recursal para comissão Heteroindentificação (intervalo de 2 dias úteis)	17 e 18/11/2025	8h às 17h	Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)
Realização da Comissão Recursal de Heteroindentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	19/11/2025	Até 17h00	Comissão de Heteroindentificação da UFPE
Divulgação do Resultado dos recursos a Comissão de Heteroindentificação	24/11/2025	21h	PPG
<i>Resultado Final</i>	25/11/2025	19h	PPGC
Prazo recursal do Resultado Final (intervalo de 2 dias úteis)	26 e 27/11/2025	8h às 17h	Candidato(a)
Divulgação do Resultado Final – Após análise de recurso(s)	28/11/2025	21h	PPGC
<i>Matrícula</i>	02/02/2026 a 13/02/2026		Candidato(a)
Início das aulas	DEFINIDO PELO PROGRAMA ANTES DO PERÍODO DE MATRÍCULA		

### 3.2.1 - Projeto de Pesquisa:

3.2.1.1 – A defesa do projeto de pesquisa possui caráter eliminatório/classificatório, onde é exigida a nota mínima 7,0 (sete), com peso 7 (sete).

3.2.1.2 – A defesa do projeto de pesquisa será realizada através de teleconferência, com link e horários previamente informados pela Comissão de Seleção, destacando o tempo permitido de atraso. A plataforma utilizada durante esta etapa será o Google Meet. Caso ocorra algum problema técnico ou queda durante a Avaliação do Projeto de pesquisa, esta etapa será remarcada pela comissão de Seleção.

3.2.1.3 – São critérios para a análise e defesa do projeto: a) aderência à linha de pesquisa escolhida pelo candidato; b) pertinência da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e problematização; c) contextualização teórico- metodológica dos tópicos envolvidos e demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico; d) redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência; e) consistência da pesquisa proposta, demonstração de conhecimento dos autores principais da área, dos debates atuais; e f) demonstração de viabilidade do projeto em termos práticos, teóricos e éticos, segundo a pontuação abaixo:

<b>Critério de análise</b>	<b>Percentual de composição da nota</b>
Aderência à linha de pesquisa escolhida pelo candidato	10%
Pertinência da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e problematização	15%
Contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos e demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico	15%
Redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência	15%
Consistência da pesquisa proposta, demonstração de conhecimento dos autores principais dos debates atuais	20%
Demonstração da viabilidade do projeto, em termos práticos, teóricos e/ou éticos	25%

3.2.1.4 – O depósito do projeto de pesquisa perante a Comissão de Seleção e Admissão será de responsabilidade exclusiva do candidato inscrito, durante sua inscrição no SIGAA, contendo no mínimo:

tema, justificativa, revisão da literatura, objetivo, metodologia e referências (o modelo encontra-se no Anexo II).

### 3.2.2 – Avaliação do Currículo Lattes e Documentos comprobatórios:

3.2.2.1 – A avaliação do Currículo (e documentos comprobatórios) para o Mestrado possui caráter classificatório, com peso 3 (três).

3.2.2.2 – Na avaliação do Currículo Vitae será obedecida à seguinte tabela de pontuação:

#### a) FORMAÇÃO (até 2,5 pontos):

Atividade	Pontuação Máxima
Residência ≥ 2 anos (máx. 1,0)	1,0
Residência adicional ≥ 2 anos (máx. 0,5)	0,5
Especialização/aperfeiçoamento ≥ 1 ano (máx. 0,5)	0,5
Iniciação científica ≥ 1 ano (máx. 0,5)	0,5
Monitoria ≥ 1 ano (máx. 0,5)	0,5

#### b) PRODUÇÃO ACADÊMICA (até 5,5 pontos):

Produção	Pontuação Máxima
<i>Trabalhos publicados - A classificação de periódicos, para efeito de pontuação será feita de acordo com a mais recente da CAPES, na área de Medicina III.</i>	
Trabalho publicado – Qualis A1 (sem limite)	1,0 cada
Trabalho publicado – Qualis A2 (sem limite)	0,8 cada
Trabalho publicado – Qualis A3 (sem limite)	0,6 cada
Trabalho publicado – Qualis A4 (sem limite)	0,4 cada
Trabalho publicado – Qualis B1 (até três trabalhos)	0,2 cada
Trabalho publicado – Qualis B2 (até três trabalhos)	0,1 cada
Trabalho publicado – Qualis B3 (até três trabalhos)	0,05 cada
Trabalho publicado – Qualis B4 (até três trabalhos)	0,03 cada
Livro internacional (até 3 livros)	1,0 cada
Capítulo de livro internacional (até 5 capítulos)	0,4 cada
Livro nacional (até 3 livros)	0,6 cada
Capítulo de livro nacional (até 5 capítulos)	0,2 cada
Resumos publicados revistas indexadas (até 5 resumos)	0,05 cada
Resumos publicados em anais (até 5 resumos)	0,05 cada

#### c) ATIVIDADES LIGADAS À ORIENTAÇÃO DE DISCENTES (até 0,4 pontos):

Atividade	Pontuação Máxima
Monografia (máx. 0,1)	0,1
Trabalho de conclusão de curso (máx. 0,1)	0,1
Preceptorial de residência (máx. 0,1)	0,1
Orientação de iniciação científica (máx. 0,1)	0,1

#### d) DOCÊNCIA (até 1,0 ponto):

Atividade (exclusivo para experiência no Nível Superior)	Pontuação Máxima
Professor até 5 anos (máx. 0,5)	0,5
Professor com mais de 5 anos (máx. 1,0)	1,0

#### e) ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (até 0,6 ponto):

Atividade	Pontuação Máxima
Coordenação Disciplina (máx. 0,2)	0,2

Supervisão de Residência (máx. 0,2)	0,2
Chefia de Serviço (máx. 0,2)	0,2

3.2.2.3 – Os itens pleiteados cujos comprovantes não forem anexados e entregues no momento da inscrição não terão sua pontuação computada.

#### 4. – Resultado

4.1 – O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas.

4.2 – Eventuais empates serão resolvidos pela maior nota no projeto de pesquisa. Caso o empate persista, o critério final será pela maior idade.

4.3 – A divulgação do resultado final ocorrerá em sessão pública e será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade e no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa, e disponibilizado no *site* <https://www.ufpe.br/ppgc>.

#### 5. – Recursos

5.1 – É assegurado aos candidatos vistas das provas/avaliações individuais e dos espelhos de correção.

5.2 – Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão Examinadora (ou Colegiado), no prazo de até 2 (dois) dias de sua divulgação e da disponibilização, ao candidato, de vistas das provas e do espelho de correção.

5.3 – Na hipótese do recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

5.4 – Os recursos devem ser interpostos pelos candidatos exclusivamente pelo Portal do Candidato no SIGAA, dentro dos prazos dispostos no cronograma do item 3.

5.4.1 – Apenas nos casos de solicitação de vista de espelho de correção, esta deve ser feita de via *e-mail* (a ser enviado para [inscricaooppgc@gmail.com](mailto:inscricaooppgc@gmail.com)).

#### 6. – Vagas e Classificação

6.1 – São fixadas em 30 (trinta) as vagas para o Curso de Mestrado, as quais serão preenchidas por candidatos classificados, obedecidos o número de vagas.

6.1.1 – Em conformidade com a Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, são destinadas 9 (nove) vagas no curso de Mestrado para pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis), sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

6.2 – Havendo desistência de candidato classificado até a data de encerramento da matrícula, será convocado o candidato aprovado e não classificado, obedecida a ordem de classificação.

6.3 – Será destinada 1 (uma) vaga adicional ao total de vagas indicadas no item 6.1 para servidores da UFPE aprovados no processo seletivo, conforme Resolução 1/2011 do CCEPE/UFPE.

## 7. – Ações Afirmativas

7.1 – O número de vagas destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) será de trinta por cento (30%) do total das vagas ofertadas, sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

7.1.1 – Os(as) candidatos(as) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência deverão, no ato de inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas de ações afirmativas e enviar a documentação exigida pela Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, sendo classificados(as) no resultado final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de vagas de ações afirmativas.

7.1.2 - Em caso de desistência de candidato(a) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovado em vaga de ações afirmativas, a mesma será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) e aprovado(a), dentre os que concorreram pelo sistema de ações afirmativas.

7.1.3 - Os(as) candidatos(as) que tenham se inscrito nas vagas de ações afirmativas, e que também sejam aprovados(as) na ampla concorrência, poderão ser matriculados(as) na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de ações afirmativas, se aprovados(as) no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas.

7.1.4 - Na hipótese de não haver candidatos para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.

7.1.5 - Nos casos em que houver mais candidatos(as) aprovados(as) do que o número de vagas previstas no item 7.1, ocupará a vaga aquele(a) que obtiver maior pontuação.

## 8. – Disposições gerais

8.1 – Local de informações e realização das provas: Informações podem ser solicitadas fisicamente na Secretaria do Programa de Pós-graduação em Cirurgia – CCM (situada no Anexo do NCE, antigo Centro de Treinamento Johnson & Johnson, localizado atrás do Hospital das Clínicas e ao lado da Clínica de Dermatologia), ou através de *e-mail* (a ser enviado para [inscricaooppgc@gmail.com](mailto:inscricaooppgc@gmail.com)). A inscrição será realizada de forma exclusiva na Plataforma SIGAA (através do link: [https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto](https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto)) e ocorrerá entre os dias **15 e 26 de setembro de 2025**. A defesa do projeto de pesquisa será realizada através de videoconferência, via plataforma Google Meet.

8.2 – Os candidatos devem acessar o link para realização da Defesa do projeto de pesquisa portando documento de identificação contendo fotografia, sendo desclassificados do concurso os que faltarem a quaisquer das Etapas ou não obedecerem aos horários estabelecidos.

8.3 – As provas serão públicas, vedando-se, quando da realização Etapa 02 (Defesa do projeto de pesquisa), a presença dos candidatos que a ela ainda não tenham se submetido.

8.4 – Será garantida a não identificação dos candidatos no documento do projeto.

8.5 – As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Processo Seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

8.6 – É assegurado aos candidatos vistas das provas e dos espelhos de correção.

8.7 – É consagrada a nota 7,0, como nota mínima para aprovação na Etapa de caráter eliminatório (Defesa

do projeto de pesquisa).

8.8 – Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE, afixado no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa e disponível no site <https://www.ufpe.br/ppgc>.

8.9 – A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital.

8.10 – A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

Recife, 01 de setembro de 2025.

Prof. Esdras Marques Lins  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Cirurgia - CCM

Processo associado: 23076.075754/2025-36

Anexos:

I – FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

II – MODELO DO PROJETO DE PESQUISA

III – AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

IV – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

V – CHECKLIST DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

## ANEXO I

### FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

**(ATENÇÃO: O inscrito deve preencher as tabelas abaixo com os itens que deseja pontuar. TODOS os itens pleiteados cujos comprovantes não forem anexados no momento da inscrição não serão computados)**

<b>Atividade Formativa (até 2,5)</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Subtotal</b>
Residência ≥ 2 anos (máx. 1,0)	1,0	
Residência adicional ≥ 2 anos (máx. 0,5)	0,5	
Especialização/aperfeiçoamento ≥ 1 ano (máx. 0,5)	0,5	
Iniciação científica ≥ 1 ano (máx. 0,5)	0,5	
Monitoria ≥ 1 ano (máx. 0,5)	0,5	
<b>Somatório</b>		

<b>Produção (até 5,5)</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	
<i>Trabalhos publicados - A classificação de periódicos, para efeito de pontuação será feita de acordo com a mais recente da CAPES, na área de Medicina III.</i>		
Trabalho publicado – Qualis A1 (sem limite)	1,0 cada	
Trabalho publicado – Qualis A2 (sem limite)	0,8 cada	
Trabalho publicado – Qualis A3 (sem limite)	0,6 cada	
Trabalho publicado – Qualis A4 (sem limite)	0,4 cada	
Trabalho publicado – Qualis B1 (até três trabalhos)	0,2 cada	
Trabalho publicado – Qualis B2 (até três trabalhos)	0,1 cada	
Trabalho publicado – Qualis B3 (até três trabalhos)	0,05 cada	
Trabalho publicado – Qualis B4 (até três trabalhos)	0,03 cada	
Livro internacional (até 3 livros)	1,0 cada	
Capítulo de livro internacional (até 5 capítulos)	0,4 cada	
Livro nacional (até 3 livros)	0,6 cada	
Capítulo de livro nacional (até 5 capítulos)	0,2 cada	
Resumos publicados revistas indexadas (até 5 resumos)	0,05 cada	
Resumos publicados em anais (até 5 resumos)	0,05 cada	
<b>Somatório</b>		

<b>Atividade de Orientação (até 0,4)</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Subtotal</b>
Monografia (máx. 0,1)	0,1	
Trabalho de conclusão de curso (máx. 0,1)	0,1	
Preceptoria de residência (máx. 0,1)	0,1	
Orientação de iniciação científica (máx. 0,1)	0,1	
<b>Somatório</b>		

<b>Atividade Docente – Nível Superior (até 1,0)</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Subtotal</b>
Professor até 5 anos (máx. 0,5)	0,5	
Professor com mais de 5 anos (máx. 1,0)	1,0	
<b>Somatório</b>		

<b>Atividade administrativa (até 0,6)</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Subtotal</b>
Coordenação Disciplina (máx. 0,2)	0,2	
Supervisão de Residência (máx. 0,2)	0,2	
Chefia de Serviço (máx. 0,2)	0,2	
<b>Somatório</b>		

## ANEXO II

### MODELO DO PROJETO DE PESQUISA

1. Página de Identificação (título do Projeto de Pesquisa + orientador + coorientador + linha de pesquisa selecionada + data + local [não colocar o nome do candidato])
2. Sumário
3. Apresentação do problema
4. Justificativa do estudo
5. Objetivos
6. Objetivo Geral
7. Objetivos específicos
8. Materiais e métodos
9. Local de estudo
10. Desenho do estudo
11. Critérios de inclusão
12. Critérios de exclusão
13. Procedimentos Técnicos
14. Cálculo do tamanho da amostra
15. Testes estatísticos a serem utilizados
16. Procedimentos éticos
17. Aprovação pelo comitê de ética (humano ou animais) ou declaração de dispensa do mesmo
18. Benefícios para os indivíduos e/ou para os animais e/ou para a sociedade e/ou para a ciência
19. Resultados esperados
20. Viabilidade (incluindo orçamento/financeiro)
21. Cronograma
22. Referências bibliográficas (estilo Vancouver), incluindo principalmente as referências pertinentes dos últimos 2 anos.
23. Três prováveis periódicos com classificação A1a A4 (ver Qualis Periódicos, área de avaliação Medicina III em evento de classificação mais recente: <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGralPeriodicos.jsf>), onde o estudo poderá ser publicado.

Formatação: Margens, superior e esquerda 3,0cm; inferior e direita 2,0 cm; fonte Arial 12; entre linhas 1,5 cm; as demais formatações são livres. Cada tópico deverá iniciar numa nova página.

**AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, atender às condições do Edital no \_\_\_\_\_ do Programa de Pós-graduação em Cirurgia da Universidade Federal de Pernambuco, sendo optante de vaga por política de Ações Afirmativas, na condição de pessoa:

- Preta (Negra ou Parda)       Indígena       Trans (transexual, transgênero ou travesti)
- Quilombola       Cigana

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) no 18 de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se “a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/202\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ANEXO IV

### REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da identidade n.º \_\_\_\_\_, expedido pelo(a) \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bloco \_\_\_\_\_, Aptº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, fone fixo (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e celular (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, vem requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição no processo seletivo para o Curso de Mestrado/Doutorado em Cirurgia da UFPE pela condição de:

Inscrito/a no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007. (ANEXAR: Comprovante de cadastramento emitido pelo site [https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta\\_cidadao/](https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/));

Aluno/a concluinte (cursando o último período) de Curso de Graduação da UFPE. ANEXAR: declaração de provável concluinte;

Servidor/a ativo/a ou inativo/a da UFPE ou professor/a substituto/a da UFPE. ANEXAR: comprovante oficial de vínculo com a UFPE.

- Caso servidor/a ativo/a da UFPE (técnico-administrativo ou docente) deseja concorrer à vaga institucional (item 6.3 do Edital)?  Sim  Não

Pede Deferimento.

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO V**

(Para uso do candidato, caso desejado)

**CHECKLIST DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

Inscrição	
- Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral (ou passaporte, no caso de candidato estrangeiro);	<input type="checkbox"/>
- <i>Curriculum Lattes</i> (e documentos comprobatórios)	<input type="checkbox"/>
- Boleto bancário (comprovante de pagamento da GRU)	<input type="checkbox"/>
- Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação (para Mestrado);	<input type="checkbox"/>
- Requerimento de solicitação de isenção de taxa de inscrição (caso pleiteante)	<input type="checkbox"/>
Etapas 2 e 3	
- Ficha de Avaliação do Currículo preenchida	<input type="checkbox"/>
- Projeto de pesquisa;	<input type="checkbox"/>
Comprovação de proficiência em inglês	
- Certificado de proficiência mínima no idioma inglês emitido a partir de 2013	<input type="checkbox"/>
Autodeclarante para vagas de ações afirmativas	
- Caso pleiteante, formulário de autodeclaração para candidatos(as) a vagas de ações afirmativas preenchido	<input type="checkbox"/>

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 17, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025**

**CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA PROMOÇÃO CLASSE E**

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Constituir a Comissão Especial de Avaliação do Memorial da Professora Umbelina Cravo Teixeira Lagioia, SIAPE nº 4134596, do Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais, para a promoção da Classe E - Professor Titular. Docentes designados:

**Membros Titulares:**

Adriana Falangola Benjamin Bezerra - UFPE;

Marco Tullio de Castro Vasconcelos (Universidade Presbiteriana Mackenzie - SP);

André Gustavo Carvalho Machado - UFPB

**Membros Suplentes:**

Raimundo Nonato Rodrigues - UFPE;

Walmir Rufino da Silva - UFPB

DIRETORIA DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, em 9 de setembro de 2025.

ZIONAM EUVÉCIO LINS ROLIM  
Diretor do Centro de Ciências Sociais Aplicadas

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 18, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025**

**CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA PROMOÇÃO CLASSE E**

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Constituir a Comissão Especial de Avaliação do Memorial do Professor José Ricardo Mendonça, SIAPE nº 1202647, do Departamento de Ciências Administrativas, para a promoção da Classe E - Professor Titular. Docentes designados:

**Membros Titulares:**

Alexandre de Pádua Carrieri - UFMG;  
Anielson Barbosa da Silva - UFPB;  
Gustavo Madeiro da Silva - UFAL;  
Débora Coutinho Paschoal Dourado - UFPE.

**Membros Suplentes:**

Ivan Beck Ckagnazaroff – UFMG;  
Fernando Gomes de Paiva Junior - UFPE

DIRETORIA DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, em 9 de setembro de 2025.

ZIONAM EUVÉCIO LINS ROLIM  
Diretor do Centro de Ciências Sociais Aplicadas

PRORROGAÇÃO DE  
PORTARIA

A DIRETORA DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS DA UFPE, YÊDA MEDEIROS BASTOS DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Prorrogar por 60 (sessenta) dias, com efeitos retroativos a 25 de Agosto de 2025, a validade da Portaria de Pessoal nº 040/2025 – CTG/UFPE, que designa Afonso Henrique Sobreira de Oliveira, SIAPE nº 1528831, Árina Lima Leite, SIAPE nº 1854988 e Adolfo de Alencar Melo Júnior, SIAPE nº 2390670 como membros da Comissão de Inquérito destinada a apurar os fatos contidos no processo de número 23076.103192/2022-08.

YÊDA MEDEIROS BASTOS DE ALMEIDA  
DIRETORA